



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 169490/22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício Nº 133.2022)
4. 004 - Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno - Exercício F)
5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado)
6. 006 - Publicação de Lei Municipal (Informação)
7. 007 - Termo de Distribuição
8. 008 - Instrução
9. 009 - Parecer
10. 010 - Acórdão de Parecer Prévio
11. 011 - Certidão de Publicação DETC
12. 012 - Certidão de trânsito em julgado
13. 013 - Ofício
14. 014 - Informação
15. 015 - AR do ofício OPD - 181-23 - GP
16. 016 - Recibo de Petição Intermediária - 372435-23, de 01-06-23
17. 017 - Petição (TCE - encaminha julgamento de contas 202)
18. 018 - Outros Documentos (Publicação Decreto Legislativo)
19. 019 - Informação

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2021**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Gestor atual: **BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**

Gestor das Contas: **BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício Nº 133.2022)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno - Exercício F)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado)
- Publicação de Lei Municipal (Informação)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, CNPJ 76.206.499/0001-50, através do(a)**
Representante Legal BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CPF 213.442.309-97

Curitiba, 29 de março de 2022 17:27:25

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 169490/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 169490/22

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2021

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Gestor atual: **BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**

Gestor das Contas: **BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício Nº 133.2022)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno - Exercício F)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado)
- Publicação de Lei Municipal (Informação)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, CNPJ 76.206.499/0001-50, através do(a) Representante Legal BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CPF 213.442.309-97**

Curitiba, 29 de março de 2022 17:27:46

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício Nº 133.2022)



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 133 /2022

São Miguel do Iguaçu, 15 de março de 2022.

Assunto: Prestação de Contas Municipal do Município de São Miguel do Iguaçu

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, CNPJ 76.206.499/0001-50, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021.

Em tempo, este município participa dos seguintes consórcios:

Entidade	CNPJ
CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAUDE	03.273.207/0001-28
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU	00.879.976/0001-86

Atenciosamente,

BOAVENTURA MANOEL JOAO MOTTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 76.206.499/0001-50

4. 004 - Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno - Exercício F)

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2021

1. Normatização

- ✓ Lei Municipal nº 2.140/2010, dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno, cria a Coordenadoria de Controle Interno.
- ✓ Decreto nº 360/2018, regulamentando o Sistema de Controle Interno.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: ANDRIGO SILVA	CPF: 018.240.359-93
Período de responsabilidade: 01.01.2020 – 31.12.2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial de Contabilidade	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.	
() Não, justificar.	

2.º CONTROLADOR	
Nome: LUCIANO APARECIO NERIS	CPF:
Período de responsabilidade: concursado em 15.12.2008	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Controle Interno	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.	
() Não, justificar.	

gbo

3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
1	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº185.2020	Avaliação nº 0022021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
2	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de Preço nº028.2020	Avaliação nº 0032021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
3	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de Preço nº017.2020	Avaliação nº 0042021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
4	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de Preço nº027.2020	Avaliação nº 0052021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
5	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de Preço nº030.2020	Avaliação nº 0062021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
6	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº001.2021	Avaliação nº 0072021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
7	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0012021	Avaliação nº 0082021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
8	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº003.2021	Avaliação nº 0092021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
9	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0032021	Avaliação nº 0102021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
10	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 001.2021	Avaliação nº 0112021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
11	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 002.2021	Avaliação nº 0122021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
12	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Presencial nº 211.2020	Avaliação nº 0132021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
13	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0122021	Avaliação nº 0142021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
14	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0112021	Avaliação nº 0152021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
15	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0152021	Avaliação nº 0162021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
16	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0082021	Avaliação nº 0172021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
17	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0102021	Avaliação nº 0182021	100%	Aprovação IN nº 04/2013

18	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0092021	Avaliação nº 0192021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
19	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0022021	Avaliação nº 0202021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
20	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0072021	Avaliação nº 0212021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
21	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0132021	Avaliação nº 0222021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
22	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0152021	Avaliação nº 0232021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
23	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0142021	Avaliação nº 0242021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
24	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0042021	Avaliação nº 0252021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
25	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0172021	Avaliação nº 0262021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
26	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0192021	Avaliação nº 0272021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
27	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0212021	Avaliação nº 0282021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
28	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0242021	Avaliação nº 0292021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
29	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0242021	Avaliação nº 0302021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
30	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão nº112020	Avaliação nº 0312021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
31	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº008.2021	Avaliação nº 0322021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
32	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0202021	Avaliação nº 0332021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
33	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0282021	Avaliação nº 0342021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
34	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº009.2021	Avaliação nº 0342021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
35	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº016.2021	Avaliação nº 0352021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
36	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº004.2021	Avaliação nº 036202	100%	Aprovação IN nº 04/2013
37	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de Preço nº029.2020	Avaliação nº 0012021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
38	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº185.2020	Avaliação nº 0022021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
39	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº150.2020	Avaliação nº 0032021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
40	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de Preço nº027.2020	Avaliação nº 0042021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
41	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 038.2021	Avaliação nº 0252021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
42	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0182021	Avaliação nº 0432021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
43	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0322021	Avaliação nº 0442021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
44	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0332021	Avaliação nº 0452021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
45	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº028.2021	Avaliação nº 0502021	100%	Aprovação IN nº 04/2013

fb

46	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº030.2021	Avaliação nº 0512021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
47	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº033.2021	Avaliação nº 0522021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
48	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº025.2021	Avaliação nº 0532021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
49	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº032.2021	Avaliação nº 0552021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
50	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº027.2021	Avaliação nº 0562021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
51	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Presencial nº011.2021	Avaliação nº 0572021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
52	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº036.2021	Avaliação nº 0582021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
53	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº031.2021	Avaliação nº 0592021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
54	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 017.2021	Avaliação nº 0632021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
55	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 010.2021	Avaliação nº 0642021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
56	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 016.2021	Avaliação nº 0652021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
57	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Presencial nº012.2021	Avaliação nº 0742021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
58	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Presencial nº019.2021	Avaliação nº 0752021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
59	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0392021	Avaliação nº 0762021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
60	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0402021	Avaliação nº 0772021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
61	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº043.2021	Avaliação nº 0782021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
62	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	dispensa nº 0412021	Avaliação nº 0792021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
63	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº044.2021	Avaliação nº 0802021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
64	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº048.2021	Avaliação nº 0812021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
65	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº049.2021	Avaliação nº 0822021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
66	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº037.2021	Avaliação nº 0832021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
67	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 018.2021	Avaliação nº 0842021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
68	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº029.2021	Avaliação nº 0852021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
69	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº041.2021	Avaliação nº 0862021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
70	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 012.2021	Avaliação nº 0872021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
71	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 011.2021	Avaliação nº 0882021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
72	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº050.2021	Avaliação nº 0892021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
73	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº053.2021	Avaliação nº 0902021	100%	Aprovação IN nº 04/2013

4

74	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº010.2021	Avaliação nº 0972021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
75	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de preço nº002.2020	Avaliação nº 0982021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
76	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº057.2021	Avaliação nº 0992021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
77	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº040.2021	Avaliação nº 1002021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
78	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº042.2021	Avaliação nº 1012021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
79	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº063.2021	Avaliação nº 1052021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
80	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº061.2021	Avaliação nº 1062021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
81	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº060.2021	Avaliação nº 1072021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
82	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Presencial nº079.2021	Avaliação nº 1122021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
83	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº075.2021	Avaliação nº 1132021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
84	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº074.2021	Avaliação nº 1192021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
85	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº070.2021	Avaliação nº 1202021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
86	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº080.2021	Avaliação nº 1212021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
87	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão Eletrônico nº071.2021	Avaliação nº 1222021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
88	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº069.2021	Avaliação nº 1232021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
89	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº083.2021	Avaliação nº 1252021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
90	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº077.2021	Avaliação nº 1262021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
91	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº086.2021	Avaliação nº 1302021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
92	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº091.2021	Avaliação nº 1312021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
93	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0452021	Avaliação nº 1322021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
94	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0442021	Avaliação nº 1332021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
95	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de preço nº004.2021	Avaliação nº 1432021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
96	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0482021	Avaliação nº 1452021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
97	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº101.2021	Avaliação nº 1462021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
98	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº096.2021	Avaliação nº 1492021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
99	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº109.2021	Avaliação nº 1502021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
10	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº056.2021	Avaliação nº 1512021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
101	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº090.2021	Avaliação nº 1602021	100%	Aprovação IN nº 04/2013

5

102	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0532021	Avaliação nº 1612021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
103	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº115.2021	Avaliação nº 1672021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
104	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 027.2021	Avaliação nº 1682021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
105	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº116.2021	Avaliação nº 1692021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
106	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº110.2021	Avaliação nº 1702021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
107	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº119.2021	Avaliação nº 1732021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
108	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 022.2021	Avaliação nº 1742021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
109	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº121.2021	Avaliação nº 1762021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
110	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº123.2021	Avaliação nº 1772021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
111	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº157.2021	Avaliação nº 2152021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
112	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0612021	Avaliação nº 2202021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
113	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de preço nº007.2021	Avaliação nº 2212021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
114	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0622021	Avaliação nº 2222021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
115	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 032.2021	Avaliação nº 2232021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
116	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº194.2021	Avaliação nº 2382021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
117	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 034.2021	Avaliação nº 2392021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
118	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0632021	Avaliação nº 2402021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
119	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº188.2021	Avaliação nº 2412021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
120	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº186.2021	Avaliação nº 2422021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
121	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº192.2021	Avaliação nº 2452021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
122	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº193.2021	Avaliação nº 2462021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
123	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº191.2021	Avaliação nº 2492021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
124	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº183.2021	Avaliação nº 2502021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
125	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº190.2021	Avaliação nº 2542021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
126	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de preço nº010.2021	Avaliação nº 2552021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
127	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de preço nº011.2021	Avaliação nº 2572021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
128	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº203.2021	Avaliação nº 2602021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
129	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de preço nº008.2021	Avaliação nº 2612021	100%	Aprovação IN nº 04/2013

6

130	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0682021	Avaliação nº 2632021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
131	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0692021	Avaliação nº 2642021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
132	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0702021	Avaliação nº 2652021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
133	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº204.2021	Avaliação nº 2662021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
134	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº211.2021	Avaliação nº 2672021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
135	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº216.2021	Avaliação nº 2792021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
136	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0722021	Avaliação nº 2812021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
137	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº222.2021	Avaliação nº 2842021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
138	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº217.2021	Avaliação nº 2852021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
139	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 035.2021	Avaliação nº 2862021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
140	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº202.2021	Avaliação nº 2882021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
141	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 040.2021	Avaliação nº 2912021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
142	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Inexigibilidade nº 041.2021	Avaliação nº 2922021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
143	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0752021	Avaliação nº 2932021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
144	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº217.2021	Avaliação nº 2942021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
145	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0762021	Avaliação nº 3012021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
146	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº237.2021	Avaliação nº 3022021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
147	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº235.2021	Avaliação nº 3032021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
148	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº236.2021	Avaliação nº 3052021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
149	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº232.2021	Avaliação nº 3062021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
150	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de preço nº012.2021	Avaliação nº 3072021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
151	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº240.2021	Avaliação nº 3122021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
152	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Dispensa nº 0812021	Avaliação nº 3162021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
153	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº242.2021	Avaliação nº 3192021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
154	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº247.2021	Avaliação nº 3262021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
155	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº244.2021	Avaliação nº 3272021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
156	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº245.2021	Avaliação nº 3282021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
157	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº252.2021	Avaliação nº 3342021	100%	Aprovação IN nº 04/2013

158	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº251.2021	Avaliação nº 3352021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
159	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº258.2021	Avaliação nº 3392021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
160	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº264.2021	Avaliação nº 3412021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
161	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº266.2021	Avaliação nº 3472021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
162	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº265.2021	Avaliação nº 3482021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
163	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº250.2021	Avaliação nº 3492021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
164	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº268.2021	Avaliação nº 3502021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
165	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº267.2021	Avaliação nº 3512021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
165	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº275.2021	Avaliação nº 3582021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
167	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Tomada de preço nº015.2021	Avaliação nº 3712021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
167	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº280.2021	Avaliação nº 3722021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
169	01/01 à 20/12	Licitações e Contratos	Pregão eletrônico nº283.2021	Avaliação nº 3782021	100%	Aprovação IN nº 04/2013
170	13/01/2021	Depto.Compras e Licitações	Procedimentos para pesquisa de preços de bens e serviços e padronização do pedido e do termo de referência.	Elaboração da Instrução Normativa	100%	Aprovado e Publicado através do Decreto nº 081/2021 – IN 001/2021.
171	20/01/2021	Sec. Administração	Alerta e recomendação para observação da Lei Municipal nº 2.889/2017	Memorando 003/2021	100%	Recomendação atendida.
172	20/01/2021	Sec. Saúde	Recomendação para observação e atendimento da Recomendação Administrativa Conjunta 01/2020 do MP e MPF.	Memorando 004/2021	100%	Situação em andamento, concurso público em elaboração, empresa contratada UNIOESTE.
173	25/01/2021	Depto. Licitações e Contratos	Informação registro cartão ponto	Memorando 006/2021	100%	Emitido decreto regulamentando.
174	27/01/2021	Sec. Saúde	Demanda do TCE sobre questionário do Plano de vacinação 2021	Memorando 008/2021	100%	Informação encaminhada ao setor.
175	29/01/2021	Depto. RH e Contabilidade	Recebimento pedido de informação do MP – Ofício nº 035/2021 – 2º PJ	Memorando 009/2021	100%	Encaminhado aos setores para manifestação.
176	04/02/2021	Sec. Administração	Remanejamento de servidor	Memorando 010/2021 –	100%	Encaminhado ao setor para

				CSCI		conhecimento.
177	17/02/2021	Depto. Licitações e Contratos	Empenho e pgto de auto de infração	Memorando 010/2021 - CI	100%	Segue a orientação do CI.
178	18/02/2021	Depto. Contabilidade	Substituição dos sistemas de informação	Memorando 011/2021	100%	Encaminhado ao setor para conhecimento.
179	24/02/2021	Sec. Planejamento	Prestação de contas SIT 41774	Memorando 012/2021	100%	Atendido.
180	01/03/2021	Depto. Licitações e Contratos	APA/TCE 16290/2021	Memorando 013/2021	100%	Atendido.
181	05/03/2021	Sec. Saúde	Relatórios de despesas para pagamento	Memorando 015/2021	100%	Orientação encaminhada.
182	08/03/2021	Depto. Contabilidade	Avaliação convenio SIT portal TCE	Memorando 016/2021	100%	Informado.
183	12/03/2021	Depto. Frotas	Uso Indevido de Viatura Oficial	Memorando 019/2021	100%	Cumprido a recomendação.
184	15/03/2021	Depto. Patrimônio	Revisão de unidades consumidoras de energia	Memorando 020/2021	100%	Encaminhado para providências.
185	19/03/2021	Sec. Educação	Sobre a estratégia para fornecimento de Merenda escolar	Memorando 021/2021	100%	Atendido.
186	23/03/2021	Depto. RH	APA/TCE 17514/2021	Memorando 022/2021	100%	Atendido.
187	24/03/2021	Depto. Licitações e Contratos	APA/TCE 17514/2021	Memorando 023/2021	100%	Atendido.
188	13/04/2021	Gabinete do Prefeito	Pregão Eletrônico N° 22/2021	Memorando 026/2021	100%	Ciente.
189	15/04/2021	Sec. Administração	Recomendação Administrativa Conjunta 01/2020 do MP e MPF	Memorando 028/2021	100%	Recomendação encaminhada.
190	15/04/2021	Sec. Saúde	Relatório de despesas serviços médicos	Memorando 029/2021	100%	Recomendação encaminhada.
191	27/04/2021	Sec. Saúde	Recebimentos de produtos com a observância na IN 004/2013	Memorando 030/2021	100%	Recomendação encaminhada.
192	28/04/2021	Depto. Jurídico	Parecer sobre o entendimento da Súmula Vinculante 13 STF	Memorando 031/2021	100%	Atendido.
193	13/05/2021	Depto. Jurídico	Parecer sobre prejulgado 6 e 25 do TCE	Memorando 033/2021	100%	Atendido.
194	25/06/2021	Depto. Jurídico	Análise de minuta sobre regulamentação da Lei Federal	Memorando 033/2021	100%	Atendido.

			13.460/2017			
195	25/06/2021	Depto. Jurídico	Sobre informação de sumiço de equipamento usados recebido em doação da ITAIPU	Memorando 034/2021	100%	Atendido.
196	29/06/2021	Sec. Administração	Sobre recebimento doação de equipamentos usados da ITAIPU – abertura de sindicância	Memorando 036/2021	100%	Atendido.
197	29/06/2021	Depto. Jurídico	Memorando 162/2021 Contrato N°	Memorando 038/2021	100%	Informação obra.
198	29/06/2021	Sec. Administração	Instauração PAD Proj moradia Itaipu Lizete	Memorando 037/2021	100%	Infringiu o artigo 4° da lei municipal nº 3.358/2020.
199	30/06/2021	Sec. Assuntos Comunitários	Instauração Pad Proj moradia Itaipu Lizete. Cadastro de Reserva	Memorando 039/2021	100%	Informa cidadã idosa no Cadastro de Reserva.
200	02/07/2021	Sec. Assuntos Comunitários	Resposta ao Memorando nº 174/2021	Memorando 040/2021	100%	Informa sobre caso da Sra. Lizete Vieira Deodato.
201	06/07/2021	Sec. Administração	Sindicância Administrativa investigativa nº009/2021	Memorando 041/2021	100%	Alerta sobre o Projeto de Campinho na Aldeia Indígena Ava Guarani.
202	20/07/2021	Diversas secretarias	Acompanhamento sobre a IN 456/21, Processo 317092/05 do TCE	Memorando 037/2021 - CSCI	100%	Atendido.
203	10/08/2021	Sec. Administração	Registro de Ponto e desconto de faltas	Memorando 039/2021	100%	Encaminhado.
204	12/08/2021	Sec. Obras	Elaboração da "Recomendação Administrativa nº 001/2021", que trata sobre procedimentos operacionais no controle de projetos e obras públicas.	Elaboração e Publicação da Recomendação Administrativa nº 001/2021	100%	Publicada.
205	18/08/2021	Sec. Planejamento	Reclamação ouvidoria	Memorando 040/2021	100%	Atendido.
206	26/08/2021	Sec. Administração	Regularização SIT 41774	Memorando 041/2021	100%	Atendido.

207	14/09/2021	Sec. Planejamento	CNO 90.000.92728/74 O. Willy Construtora de Obras	Memorando 044/2021	100%	Juntada de documentos comp recolhimento tributos.
208	14/09/2021	Comissão Sindicância Investigativa nº 026/2021	CNO 90.000.92728/74 O. Willy Construtora de Obras	Memorando 045/2021	100%	Juntada de documentos comp recolhimento tributos.
209	21/09/2021	Depto. Licitações e Contratos	APA/TCE 21350, para ajuste de edital.	Memorando 046/2021	100%	Atendido.
210	24/09/2021	Sec. Saúde	Publicação da escalas semanal dos médicos plantonistas no site.	Memorando 049/2021	100%	Parcialmente atendido.
211	24/09/2021	Sec. Saúde	Planejamento para instalação e utilização de equipamentos laboratoriais próprios do município.	Memorando 050/2021	100%	Em planejamento de local para instalação dos equipamentos.
212	27/09/2021	Depto. RH	Solicitação de suspensão de pagamento de médicos PSS, falta de ponto eletrônico.	Memorando 051/2021	100%	Encaminhado ao setor competente.
213	13/10/2021	Sec. Administração	Sobre a Recomendação Administrativa Conjunta 001/2020 do MP e MPF.	Memorando 052/2021	100%	Atendido.
214	15/10/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Dispensa nº 073/2021	Memorando 053/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
215	18/10/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Dispensa nº 078/2021	Memorando 062/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
216	04/11/2021	Sec. Saúde	Sobre os credenciamentos para serviços médicos de plantão.	Memorando 054/2021	100%	Encaminhado ao setor competente.
217	04/11/2021	Sec. Saúde	Sobre os credenciamentos para serviços médicos especialistas	Memorando 055/2021	100%	Encaminhado ao setor competente.
218	04/11/2021	Sec. Saúde	Solicitação de suspensão de pagamento de médico PSS e credenciado.	Memorando 056/2021	100%	Encaminhado ao setor competente.
219	06/11/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Dispensa nº 080/2021	Memorando 064/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.

220	08/11/2021	Sec. Saúde	Avaliação nº 297 e 298, referente a relatórios de faturamento da empresa Pizzetti e Martiori Ltda, serviços laboratoriais.	Memorando 056/2021 (nº repedido)	100%	Encaminhado as avaliações ao setor solicitante.
221	10/11/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Dispensa nº 079/2021	Memorando 069/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
222	12/11/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Pregão Eletrônico nº 240/2021	Memorando 065/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
223	13/11/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Dispensa nº 082/2021	Memorando 066/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
224	13/11/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Inexigibilidade nº 042/2021	Memorando 067/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
225	13/11/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Dispensa nº 083/2021	Memorando 068/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
226	30/11/2021	Sec. Obras	Sobre a forma de controle e informações necessárias na fiscalização dos serviços do tipo tapa buraco.	Memorando 071/2021	100%	Encaminhado ao setor competente.
227	03/12/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Inexigibilidade nº 046/2021	Memorando 073/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
228	03/12/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Inexigibilidade nº 047/2021	Memorando 074/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
229	03/12/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Inexigibilidade nº 045/2021	Memorando 075/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
230	03/12/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Inexigibilidade nº 048/2021	Memorando 076/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
231	03/12/2021	Depto. Licitação e Depto. Contratos	Análise Inexigibilidade nº 049/2021	Memorando 077/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
232	07/12/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Dispensa nº 088/2021	Memorando 078/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
233	13/12/2021	Depto. Licitação e Contratos.	Análise Dispensa nº 090/2021	Memorando 079/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
234	13/12/2021	Depto. Licitação e Contratos.	Análise Dispensa nº 091/2021	Memorando 080/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
235	13/12/2021	Depto. Licitação e Contratos.	Análise Dispensa nº 093/2021	Memorando 081/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
236	15/12/2021	Depto. Licitação e Contratos.	Análise Dispensa nº 092/2021	Memorando 082/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
237	15/12/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Inexigibilidade nº 051/2021	Memorando 083/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
238	16/12/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Inexigibilidade nº	Memorando 084/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.

			053/2021			
239	16/12/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Dispensa nº 092/2021	Memorando 085/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
240	18/12/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise inexigibilidade nº 055/2021	Memorando 087/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.
241	18/12/2021	Depto. Licitação e Contratos	Análise Dispensa nº 095/2021	Memorando 088/2021	100%	Aprovação IN nº 04/2013.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Foi recomendado pelo controle interno providências sobre a Recomendação Administrativa Conjunta 01/2020 do Ministério Público e Ministério Público Federal, sendo que a administração providenciou a contratação de empresa para realização de concurso para a área médica, conforme recomendado, uma vez que o município foi palco de investigação na área de saúde referente aos antigos contratos de terceirização. Da recomendação administrativa para realização de concurso público, foi contratado a empresa UNIOESTE para elaboração do concurso;
- ✓ Foram emitidas as Avaliações nº 297 e 298/2021, referente a relatório de faturamento da empresa Pizzetti e Martiori Ltda, que trata sobre serviços laboratoriais, sendo constatado cobranças indevidas e de valores diferente ao constantes no contrato, essa situação está sendo questionada administrativamente pelo prestador dos serviços;
- ✓ Foi elaborado "Recomendação Administrativa nº 001/2021", que trata sobre procedimentos operacionais sobre controle de projetos e obras públicas;
- ✓ Foi elaborado e publicado a IN nº 001/2021 que estabelece procedimentos para realização da Pesquisa de Preços para aquisição de bens e serviços, e padronização do Pedido de Licitação / Termo de Referência.
- ✓ Foram realizadas avaliações das licitações realizadas.

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular

Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto nº 276/2021
Composição	Informar o nº de membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	10 Titulares 10 Suplentes
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 1 deste Relatório).	Regular
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto nº 27/2020 e alterações
Composição	16 membros 16 suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 2 deste Relatório).	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei Municipal nº 2.336/2012
Ato de nomeação dos membros	401/2021
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular (47,08%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular (-30,22%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (26,57%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (15,81%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

14

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Os índices previstos na legislação foram cumpridos.

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Todos os APA (21691, 19196, 17514) do TCE referente ao exercício foram recebidos, sanados e respondido ao tribunal.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2021.

CNPJ	Razão Social
008.799.760/0001-86	Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI
032.732.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 30/03/2022, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

São Miguel do Iguaçu, 30 de março de 2022.


Andrigo Silva
Coordenador do Sistema de Controle Interno

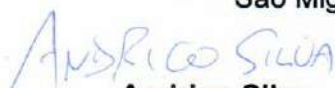

Luciano Aparecido Neris
Controle Interno

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

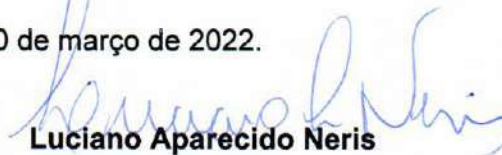
Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

São Miguel do Iguaçu, 30 de março de 2022.


Andriago Silva

Coordenador do Sistema de Controle Interno


Luciano Aparecido Neris
Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

P O R T A R I A Nº003/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, ANDRIGO
SILVA, PARA DESEMPENHO DE
ATIVIDADE DE INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista as Leis Municipais nº2.889/2017, nº2.706/2015, e nº2.140/2010, art. 4º, §3º,

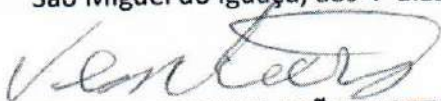
RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal Efetivo, para desempenhar a seguinte função gratificada:

ITEM	NOME	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO	Grat.
I.	ANDRIGO SILVA	Oficial de Contabilidade	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – Coordenador do Controle Interno	50%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

São Miguel do Iguaçu, aos 4 dias do mês de janeiro de 2021.


BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR**

doe@saomiguel.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2485- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 003/2021****PORTARIA Nº003/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

Designa servidor Efetivo, ANDRIGO SILVA, para desempenho de atividade de interesse público.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista as Leis Municipais nº2.889/2017, nº2.706/2015, e nº2.140/2010, art. 4º, §3º,

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal Efetivo, para desempenhar a seguinte função gratificada:

ITEM	NOME	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO	Grat.
1.	ANDRIGO SILVA	Oficial de Contabilidade	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – Coordenador do Controle Interno	50%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

São Miguel do Iguaçu, aos 4 dias do mês de janeiro de 2021.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Prefeito Municipal

ITEM	NOME	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO	Grat.
1.	ANDRIGO SILVA	Oficial de Contabilidade	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – Coordenador do Controle Interno	50%

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador

Ignorar



Leis
Municipais



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/07/2018

LEI Nº 2.140, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

(Regulamentada pelos Decretos nº 278/2018 e nº 360/2018)

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, CRIA A COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO, VISANDO A FISCALIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º Fica implantado, nos termos da presente Lei, o Sistema de Controle Interno, com abrangência sobre os órgãos e poderes da administração direta e indireta do Município de São Miguel do Iguaçu, em cumprimento às disposições contidas nos artigos 31, 70 a 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, Artigos 18 e 78 da Constituição do Estado do Paraná, Artigos 54 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigos 75 a 79 da Lei Federal Nº 4.320/64 e a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º O Sistema de Controle Interno - SCI do Município de São Miguel do Iguaçu, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, eficácia, eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e efetividade da gestão pública e, em especial, o cumprimento das seguintes atribuições:

I - Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município.

II - Viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultado dos programas de governo, quanto à eficácia e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na LDO - lei de diretrizes orçamentárias.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação em nosso site. Se você continuar a utilizar este site, você concorda com a utilização dos cookies. [Saiba mais](#)

Continuar

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

V - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município.

VI - Avaliar o cumprimento dos limites estabelecidos para a educação, saúde, despesas com pessoal, restos a pagar e demais obrigações legais.

VII - Verificar o fiel cumprimento da agenda de obrigações com relação as publicações dos atos oficiais, bem como a remessa aos órgãos de controle externo das informações.

IV - Avaliar a legalidade quanto a transferência, aplicação e prestação de conta de subvenções, contribuições e auxílios, e a regularidade da prestação de contas, bem como a realização periódica do sistema de controle patrimonial, em especial quanto a dação, doação e alienação de bens públicos, bem como a desafetação pública.

IX - Avaliar os procedimentos de licitação, contratos, dispensa e inexigibilidade.

X - Emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas anual dos órgãos da administração direta e indireta do Município.

XI - Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para o exercício do contraditório.

XII - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

XIII - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em RP - restos a pagar.

XIV - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Nº 101/2000.

XV - Orientar quanto as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites.

XVI - Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar Nº 01/2000.

XVII - Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar Nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

XVIII - Cientificar as autoridades responsáveis e a Unidade Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

XIX - Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)
Seção I

Da Coordenação do Sistema de Controle Interno

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

do Sistema de Controle Interno, denominada pela sigla CSCI, que se constituirá de uma unidade administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

§ 1º A Coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno SCI será exercida pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno CSCI.

Art. 4º A designação de servidor para exercer sua função junto à CSCI caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do município, mediante a seguinte ordem de preferência.

- Possuir, obrigatoriamente, nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Jurídicas e Sociais ou Administração;
- Ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o município.
- maior tempo de experiência na administração pública.

§ 2º Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

- Sejam contratados por excepcional interesse público.
- Estiverem em estágio probatório.
- Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado.
- Realizarem atividade político/partidária.
- Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 3º O servidor designado para a CSCI perceberá o percentual de 50% a título de gratificação para exercício de função gratificada de acordo com o disposto no § 3º do Art. 61 da Lei Municipal nº 1845/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de São Miguel do Iguaçu), no seu limite máximo.

Seção II

Da Competência da CSCI - Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 5º Compete à CSCI - Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a organização dos Serviços de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno previstos no artigo 2º da presente lei.

§ 1º Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, a Coordenadoria:

I - Determinará quando necessário, a realização de inspeções ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas.

II - Disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos funcionários a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades:

III - Regulamentará as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organizações, associações ou sindicatos a coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

IV - Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos renasados pelo Município

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

VI - Opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.

VII - Deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município.

VIII - Concentrará as consultas a serem formuladas pelas diversas seccionais de controle interno.

IX - Se responsabilizará pela disseminação de informações técnicas e legislação as seccionais responsáveis pela elaboração dos serviços.

X - Realização de treinamento aos servidores de órgãos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.

§ 2º O Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos respectivamente, nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar Nº 101/2000, deverão obrigatoriamente ser assinados pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Seção III

Das Competências Especiais da Coordenadoria do Serviço de Controle Interno

Art. 6º Compete a CSCI - Coordenadoria do Serviço de Controle Interno a realização das seguintes competências de forma específica:

I - A instituição de controles e mecanismos de legitimidade para os contratos de gestão e termos de parcerias, objeto de vinculação com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atendendo à imposição da Lei Complementar Nº 113/2006, abrangendo inclusive a atuação complementar na área de saúde pública, em cumprimento ao Acórdão Nº 680, de 25 de maio de 2006, ou em suas alterações com objetivos afins.

II - Emissão de parecer prévio sobre a regularidade das prestações de contas anuais (balanço geral) a serem remetidas ao tribunal de Contas do Estado do Paraná, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Município, em cumprimento ao Acórdão Nº 764 de 19 de junho de 2006, ou em suas alterações com objetivos afins.

III - Demais exigências a serem estabelecidas pelos órgãos de fiscalização relativo à aplicação e prestação de contas de recursos públicos.

Seção IV

Dos Deveres da CSCI perante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 7º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno CSCI cientificará os responsáveis pelo Poder Executivo, mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - As informações sobre a atuação físico/financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município.

II - Apurar os atos ou fatos tachados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privado, na utilização de recursos públicos municipais.

Continuar

III - Avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

providencias, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Em caso de não tomada de providências para a regularização da situação apontada, o SCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 8º Constatada irregularidade ou ilegalidade pela CSCI, esta cientificará a autoridade responsável para tomada de contas dos Chefes de Poder será instrumentalizada com parecer prévio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Constará da tomada e prestação de contas de que trata este artigo, parecer prévio do SCI sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Sistema de Controle Interno CSI participará obrigatoriamente:

- I - Dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder a otimização dos serviços prestados pelas seccionais de controle interno.
- II - Da implantação do gerenciamento pela gestão de qualidade total no Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Nos termos da legislação, poderão ser contratadas, respectivamente, consultorias técnicas bem como auditores para atender a implantação e funcionamento do Sistema de Controle Interno SCI e das exigências de trabalho de auditoria do sistema.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, 17 de agosto de 2010.

ARMANDO LUIZ POLITA
Prefeito Municipal

ROSARI LUIS BEDIN
Secretário de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/11/2019

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador

Ignorar

Leis
Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 360, DE 30 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 2140/2010, decreta:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno (SCI) será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) servidores efetivos (um representante de cada Secretaria) mais Coordenador.

Art. 2º Conforme consta no Artigo 4º da Lei Nº 2140/2010, a designação de servidor para exercer sua função à CSCI caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacidade técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante a seguinte ordem de preferência: a) possuir, obrigatoriamente, nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Jurídicas e Sociais ou Administração; b) ter desenvolvido projeto e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município; c) maior tempo de experiência na administração pública.

Parágrafo único. No caso de não encontrados servidores municipais devidamente qualificados nas áreas citadas no Artigo 2º, poderão ser designados servidores efetivos com nível de formação Superior no curso de Gestão Pública.

Art. 3º Conforme consta no Artigo 4º, § 2º da Lei Nº 2140/2010, não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

- a) Sejam contratados por excepcional interesse público;
- b) Estiverem em estágio probatório;
- c) Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- d) Realizarem atividade político-partidária;
- e) Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

Parágrafo único. No caso de não encontrados servidores efetivos estáveis que preencham os requisitos para composição do órgão de controle municipal, poderá ser designado servidor efetivo não estável, desde que preencha os requisitos do Artigo 4º da Lei Nº 2140/2010 e não se enquadre nos demais Itens dispostos no Artigo 4º, § 2º da Lei Nº 2140/2010.

Art. 4º A coordenação do Sistema de Controle Interno (SCI) será exercida pelo Coordenador do Controle Interno (Lei Municipal Nº 2885/2017), que tem como Política de Atuação: Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, eficácia, eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e efetividade da gestão pública orientando e realizando inspeções periódicas.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

1 of 2

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

prorrogado por igual período. Atualizar navegador Ignorar

1 of 2

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 278/2018.

2 of 2

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, 30 de julho de 2018.

3 of 2

gestão pública orientando e realizando inspeções periódicas.
Valdecir Simão Lago
Secretário de Administração
Parágrafo único. Os representantes das Secretarias Municipais terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser

Decreto 360 2018 de

Claudiomiro da Costa Dutra

Prefeito Municipal

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

1 of 2

prorrogado por igual período.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 278/2018.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/11/2019

2 of 2

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, 30 de julho de 2018.

gestão pública orientando e realizando inspeções periódicas.
Valdecir Simão Lago
Secretário de Administração
Parágrafo único. Os representantes das Secretarias Municipais terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser

Decreto 360 2018 de

Claudiomiro da Costa Dutra

Prefeito Municipal

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

1 of 2

prorrogado por igual período.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 278/2018.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/11/2019

Decreto 360 2018 de

Claudiomiro da Costa Dutra

Prefeito Municipal

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

3 of 2

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar

2 of 2

16/03/2022 09:35

União de Ensino Superior do Águaçu Ltda.

Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Águaçu



UNIGUAÇU

O Diretor Geral da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Águaçu, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 15 de julho de 2005 e a colação de grau em 29 de julho de 2005, confere o grau de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Andrigo Silva

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 24 de junho de 1975

R.G. n.º 5.455.441-9 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Miguel do Águaçu-PR, 24 de março de 2006.

Portuguesa Mendes
Secretária Acadêmica

Adriano
Diplomado

Elizete Stral
Diretora Geral

Faculdade Anglo-Americano de Foz do Iguaçu
Avenida Paraná, 5661, Vila A – Foz do Iguaçu
Credenciada em 27/09/2002, publicado no Diário
Oficial da União sob o nº 2.736.



CERTIFICADO

Conferimos a

ANDRIGO SILVA,

de acordo com a legislação vigente, resolução CES / CNE MEC, nº 1, de abril de 2001 e com o regimento geral da Faculdade, o presente certificado de conclusão do curso de Pós-graduação *LATO SENSU* em nível de Especialização em

Administração Financeira, Contábil e Controladoria

Promovido pela Faculdade Anglo-Americano de Foz do Iguaçu no período de Maio de 2004 à Dezembro de 2005 na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná – Brasil, com total de 360 horas.

Foz do Iguaçu, 22 de Março de 2006.

COORDENADOR

Professor Cláudio Antonio Rojo, Dr.

COORDENADOR GERAL

José Vicente Corrêa Rodrigues

ESPECIALISTA

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

**CURSO FORMAÇÃO DE SERVIDORES NO
NOVO eSOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS
MODALIDADE PRESENCIAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR**

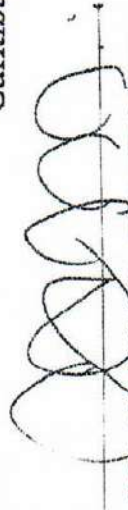
08 E 09 DE JUNHO DE 2021



Por sua participação e conclusão do curso
presencial acima com 16 horas de duração
Conferimos este certificado a

ANDRIGO SILVA

Curitiba, PR, 10 de Junho de 2021


PROF. ALAN WILLIAM FERNANDES SILVA
INSTRUTOR



TREINAMENTOS E SERVIÇOS


GRUPO ECO BRAZIL

TREINAMENTOS E SERVIÇOS



60d1e105-c4e0-4a35-ba26-0af143cdae47

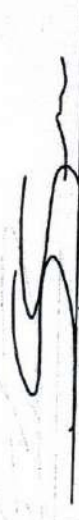
Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Andrigo Sileva

Por participar do curso “Nova Lei de Licitações – 7ª Turma + Plano de Implementação da Nova Lei no Município” que se realizou nos dias 27 a 29 de Outubro de 2021 na cidade de Curitiba/PR, tendo o curso carga horária de 14h.


CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública
CNPJ: 13.891.611/0001-19


Coordenador Pedagógico



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**

CPF: 018.240.359-93 Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **ALTERAÇÕES DA LINDB - LEI DE INTRODUÇÃO ÀS
NORMAS DE DIREITO BRASILEIRO**

Data/Período: **5 DE AGOSTO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **4 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Decisão com base em valores abstratos;
- 2) Consequencialismo;
- 3) Pragmatismo e realismo jurídico;
- 4) Proporcionalidade e razoabilidade na atividade de controle;
- 5) Sanções e vedação ao ne bis in idem;
- 6) Segurança jurídica e regimes de transição;
- 7) Vedação à aplicação retroativa de nova interpretação;
- 8) Os acordos na administração pública;
- 9) A responsabilidade dos agentes públicos por dolo ou erro grosseiro;
- 10) Os precedentes no direito administrativo.

Curitiba, 2 de Julho de 2021

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**

CPF: **018.240.359-93** Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
CONTAS - FOZ**

Data/Período: **14 DE FEVEREIRO DE 2019**

Local: **TEATRO CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS
CATARATAS - UDC**

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**

Carga Horária: **6.75 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - Prestação de Contas do exercício de 2018

- ✓ Entidades que devem prestar contas e seus prazos
- ✓ Normatização aplicável
- ✓ Escopo de Análise
- ✓ Composição e estruturação da Prestação de Contas Anual
- ✓ Prazo de envio dos documentos via Portal e-Contas Paraná
- ✓ Prazos de remessas do SIM-AM

II - Principais Itens apontados no primeiro exame da PCA 2017

Curitiba, 1 de Novembro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**

CPF: 018.240.359-93 Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **23 DE MARÇO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **5 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Introdução à Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos.
2. O Processo de Fiscalização dos Contratos Administrativos.
3. O Exercício da Função de Fiscal de Contratos Administrativos.
4. Planejando a Fiscalização de Contratos Administrativos.
5. Principais Procedimentos a serem Observados na Fiscalização de Contratos Administrativos.
6. Recebimento do Objeto do Contrato.

Curitiba, 1 de Novembro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**

CPF: **018.240.359-93** Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS: ENCERRAMENTO E
ABERTURA DE EXERCÍCIO - CURITIBA**

Data/Período: **28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Local: **AUDITÓRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

SIM-AM, Planos de Contas e Notas Técnicas 2018

- Rotinas de encerramento e abertura
- Alterações PCASP, PC Receita, PC Despesa e Notas/2018
 - o PCASP – Nota 4
 - o Plano de Contas da Despesa – Nota 5
 - o Plano de Contas da Receita – Notas 1, 2 e 3
 - o Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017 - Nota 6
 - o Conta bancária Tipo Único
 - o Ementas Parlamentares Individuais – Nota 07

PCA, Encerramento e Abertura de exercício

- PCA – escopo, prazos e responsabilidades
 - o I - Prestação de Contas 2017:
 - - Quem deve prestar contas;
 - - Escopo de Análise;
 - - Composição e estruturação da PCA;
 - - Prazos de remessas do SIM-AM;
 - - Prazo de envio dos documentos via E-contas;
 - o II - Principais itens de Restrições na PCA 2016

Controle da Receita

- Aprendizado do PAF
- Renúncias, relatórios, controle

Curitiba, 1 de Novembro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**

CPF: **018.240.359-93** Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - ÊNFASE NA IN**
Nº 05/2017

Data/Período: **6 À 7 DE JUNHO DE 2018**

Local: **RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT & AMP;**
CONVENTION

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

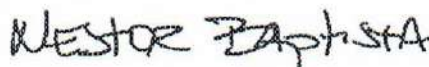
- > INTRODUÇÃO
- > PLANEJAMENTO DAS
- > CONTRATAÇÕES: INTRODUÇÃO,
- > PROCEDIMENTOS INICIAIS, EQUIPE,
- > GERENCIAMENTO DE RISCO E
- > PONTOS CHAVES
- > CLÁUSULAS NECESSÁRIAS
- > GARANTIAS CONTRATUAIS
- > TIPOS DOS SERVIÇOS
- > SUBCONTRATAÇÃO
- > DURAÇÃO DOS CONTRATOS
- > ADMINISTRATIVOS
- > ALTERAÇÃO CONTRATUAL –
- > QUANTITATIVA E QUALITATIVA
- > ATORES CONTRATUAIS
- > PREPOSTO, O REPRESENTANTE DA
- > EMPRESA CONTRATADA
- > INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO
- > GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

- > FISCAL CONTRATUAL
- > GESTOR CONTRATUAL
- > PRERROGATIVAS DA
- > ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- > EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO
- > CONTRATO
- > EXECUÇÃO
- > FALHAS MAIS COMUNS
- > FISCALIZAÇÃO DOS DÉBITOS
- > PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS
- > DA CONTRATADA
- > AÇÕES ORIENTADORAS PARA O
- > BOM DESEMPENHO CONTRATUAL
- > PROCESSO ADMINISTRATIVO EM
- > RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO AO
- > CONTRATO
- > PENALIDADES APLICÁVEIS AO
- > CONTRATADO
- > RESCISÃO CONTRATUAL
- > RESPONSABILIZAÇÃO DO
- > GESTOR/FISCAL

Curitiba, 1 de Novembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **ANDRIGO SILVA**

CPF: 018.240.359-93 Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **XI FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL**

Data/Período: **17 DE JULHO DE 2018**

Local: **AMOP- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO
PARANÁ**

Município/UF: **CASCADEL-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Plano Anual de Fiscalização

Forma de Funcionamento das Redes

Plano Ágil de Controle Social

A Ouvidoria como Canal para o Controle Social

A Terceirização e o Controle Social

Curitiba, 1 de Novembro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



União de Ensino Superior do Aguape Ltda.

Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Aguape



UNIGUAPE

O Diretor Geral da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Aguape, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, Habilitação Comércio Exterior, em 8 de dezembro de 2003, confere o grau de Bacharel em Administração, Habilitação Comércio Exterior a

Luciano Aparecido Acri

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido em 21 de março de 1972

R.G. n.º 5.395.693-9 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Miguel do Aguape, 8 de julho de 2004.

Frederico M. Schmidt
Secretaria Acadêmica

Luciano A. Acri
Diplomado

[Signature]
Diretor Geral

Certificado

Conferido à: **LUCIANO APARECIDO NERIS**

CPF: **871.162.869-34** Município/UF: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Evento: **GFCA: TIPOS DOS SERVIÇOS NOS CONTRATOS**

Data/Período: **17 DE FEVEREIRO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Localização do tema.
- Breves apontamentos acerca do contrato administrativo.
- Diferença perante o convênio.
- Avaliação dos contratos administrativos que versem acerca de serviços.
- Questões pontuais, Apresentação de exemplos.
- Boas práticas a partir da Instrução Normativa n.º 05/17.

Curitiba, 19 de Novembro de 2021



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Certificamos que **Luciano Aparecido Neris**
concluiu o Curso Direito Constitucional
em Novembro/2021, com a carga horária total de 60
horas,
realizado no site **www.CursosOnlineSP.com.br**

CURSOS ONLINE SP
DO BRASIL

Curso Livre amparado conforme Lei nº 9.394/96, Decreto Presidencial nº 5.154/2004 e Resolução CNE/CEB nº 04/99

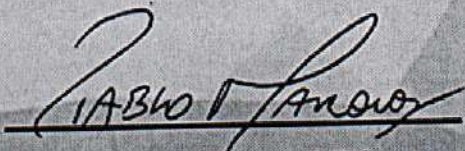
Empresas e Instituições poderão consultar a veracidade desse certificado através da página: www.cursosonlinesp.com.br/autentica.php

Código do certificado: CRTSP11942462

Cursos Online SP do Brasil - CNPJ: 17.881.936/0001-71 - Desde 2013

CURSOS ONLINE SP

DO BRASIL


Pablo Marques / Diretor



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



CERTIFICADO

CURSOS ONLINE SP

DO BRASIL

Certificamos que Luciano Aparecido Neris
concluiu o Curso Direito Administrativo
em Abril/2021, com a carga horária total de 55 horas
Realizado no site www.CursosOnlineSP.com.br

CURSOS LIVRES

SONOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Pablo Marques
Diretor

Cursos Online SP do Brasil - CNPJ: 17.881.936/0001-71 - www.CursosOnlineSP.com.br

Empresas e Instituições poderão consultar a veracidade desse certificado através da página: www.cursosonlinesp.com.br/autentica.php

Código do certificado: CRTSP11617962

Curso Livre amparado conforme Lei nº 9.394/96, Decreto Presidencial nº 5.154/2004 e Resolução CNE/CEB nº 04/99



CERTIFICADO

CURSOS ONLINE SP

DO BRASIL

Certificamos que Luciano Aparecido Neris
concluiu o Curso Administração Pública
em Abril/2021, com a carga horária total de 60 horas
Realizado no site www.CursosOnlineSP.com.br

CURSOS LIVRES

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



Pablo Marques
Diretor

Cursos Online SP do Brasil - CNPJ: 17.881.936/0001-71 - www.CursosOnlineSP.com.br
Empresas e Instituições poderão consultar a veracidade desse certificado através da página: www.cursosonlinesp.com.br/autentica.php
Código do certificado: CRTSP11588191
Curso Livre amparado conforme Lei nº 9.394/96, Decreto Presidencial nº 5.154/2004 e Resolução CNE/CEB nº 04/99



Certificado

Certificamos que **Luciano Aparecido Neris**
concluiu o Curso Administração Estratégica
em Novembro/2021, com a carga horária total de 60
horas,
realizado no site **www.CursosOnlineSP.com.br**

CURSOS ONLINE SP
DO BRASIL

Curso Livre amparado conforme Lei nº 9.394/96, Decreto Presidencial nº 5.154/2004 e Resolução CNE/CEB nº 04/99

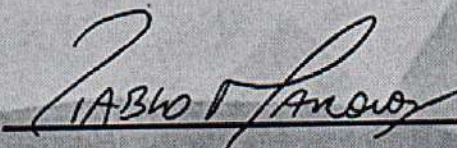
Empresas e Instituições poderão consultar a veracidade desse certificado através da página: www.cursosonlinesp.com.br/autentica.php

Código do certificado: CRTSP11926345

Cursos Online SP do Brasil - CNPJ: 17.881.936/0001-71 - Desde 2013

CURSOS ONLINE SP

DO BRASIL


Pablo Marques / Diretor



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos

LUCIANO APARECIDO NERIS

O IGAM Paraná confere este certificado a LUCIANO APARECIDO NERIS, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, por ter participado do curso O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos no período de 26/08/2021 a 27/08/2021, na cidade de Cascavel PR.

Programa do Curso

- Programa do curso resumido
- 1. Aspectos Introdutórios
- 2. Dos Agentes Públicos Atuantes nas Licitações
- 3. Do Processo Licitatório
- 4. Da contratação Direta
- 5. Dos Instrumentos Auxiliares
- 6. Dos Contratos Administrativos
- 7. Das Sanções Administrativas
- 8. Do Controle das Licitações
- 9. Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- 10. Das Disposições Transitórias

Horários do curso e Presenças					
Data	Hora		Presença		Presença Fim
	Início	Fim	Início		
26/08/2021	08:30	12:00	08:30		12:00
26/08/2021	13:30	17:00	13:45		17:00
27/08/2021	08:30	12:00	08:41		12:00
27/08/2021	13:30	17:00	13:31		17:00
Total de horas aula: 14:00					
Percentual Concluído: 96,79%					

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85
Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Elton, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Código de autenticação - 29445910526854



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

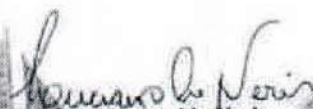
Certificado

Conferimos a **LUCIANO APARECIDO NERIS**, CPF 87116286934, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, o certificado de conclusão do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS**, aprovado pela Resolução nº 014/2017-CEPE, realizado no Campus de Cascavel, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de novembro de 2018, com carga horária de 384 horas.

Cascavel, PR, 27 de junho de 2019.


Paulo Sérgio Wolff
Reitor(a)


Reginaldo Ferreira Santos
Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação


Luciano Aparecido Neris
Concluinte

**PRPPG****CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 015, de 29 de dezembro de 2008, confere a

LUCIANO APARECIDO NERIS

Nascido (a) em 21 de março de 1972, em Candido Mota-SP, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**, realizado no período de 17 de abril de 2010 a 22 de dezembro de 2011, com uma carga horária de 510 horas, autorizado pelo Parecer nº 202/09 do CEPE/UFPR, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/07-CNE/CES, de 08 de junho de 2007.

Este Certificado, registrado na folha nº 7.528v, sob o nº 32.260 do livro XXXIX, não é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 24 de outubro de 2012.

Prof. Dr. Edilson Sergio Silveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício

ANEXO 2 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AValiação da Gestão

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

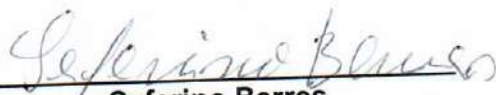
1. O Conselho Municipal de Saúde de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 20XX, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

São Miguel do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2022.



Seferino Berres

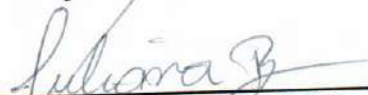
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Representante do Clube da Terceira Idade São Camilo



Franco Sereni

Membro

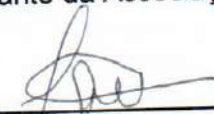
Representante da Associação de Bananicultores da Costa Oeste APROBACO



Juliana Bordinhão

Membro

Representante da Associação dos Servidores Municipais



Ivanice Eliane Pivetta

Membro

Representante de Moradores Ipiranga

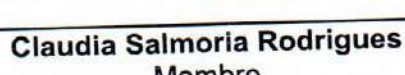


Sandra de Araujo Vitorassi

Membro

Representante do Conselho Federal de Nutricionista

ausente

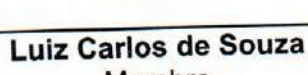


Claudia Salmoria Rodrigues

Membro

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

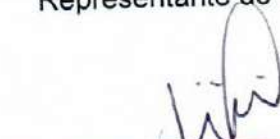
ausente



Luiz Carlos de Souza

Membro

Representante do Lar dos Idosos



Lenir Oliveira Cardoso

Membro Suplente

Representante do Coren

ausente

Dalva Borth Schwingel
Membro
Representante de Mães Nossa Senhora Aparecida

ausente

Adilson Borges
Membro
Representante da Colônia dos Pescadores Z11

ausente

Carmem Trisch Monte
Membro
Representante do Conselho Regional de Serviços Social

Sandra A. Alexandre
Sandra Alessia Alexandre
Membro Suplente
Representante dos Agentes Comunitário de Saúde

Claudia R. Porto
Claudia Gabriele Porto
Membro Suplente
Representante dos Gestores do SUS

Agnaldo Masson
Agnaldo Masson
Membro Suplente
Representante dos Gestores do SUS

ausente

Eliandro Lodi Rissini
Membro
Representante dos Prestadores de Serviço

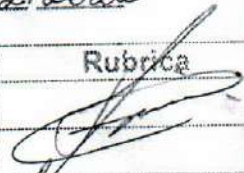
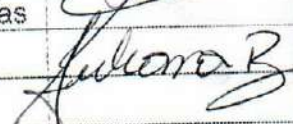
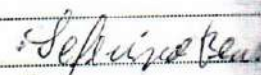
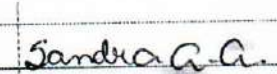
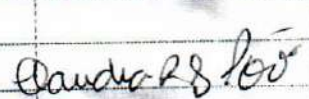
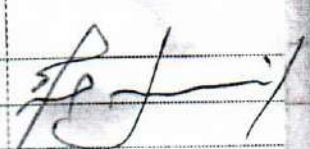
Wagner Mattos
Wagner Mattos
Membro
Representante dos Prestadores de Serviço

(O documento deverá ser assinado por todos os membros do Conselho e conter a identificação dos nomes dos responsáveis pelas assinaturas e constitui parte integrante do Relatório do Controle Interno a ser apresentado na Prestação de Contas do Município.)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lista de presença

Reunião: ordinária Ata: 02 Data: 24/02/2022

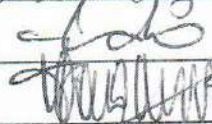
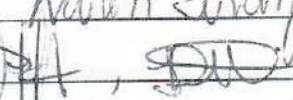
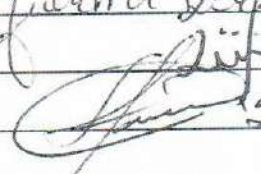
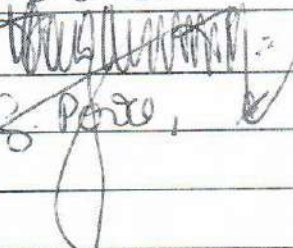
Entidade	Nome	Rubrica
01. Associação de Bananicultores da Costa Oeste APROBACO	Titular – Franco Sereni	
	Suplente – Luiz Carlos Dal Moro Mathias	
02. Associação Servidores Municipais Smi	Titular – Juliana Bordinhão	
	Suplente – Andrio Presa	
03. Associação de moradores Ipiranga	Titular – Ivanice Eliane Pivetta	
	Suplente – Eulálio Pivetta	
04. Clube de Terceira Idade São Camilo de Santa Rosa do Ocoi	Titular – Seferino Berres	
	Suplente – Gervasio kotz	
05. Conselho Federal De Nutricionista CFN	Titular – Sandra de Araujo Vitorassi	
	Suplente-Andreia Wendling	
06. Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular – Claudia Salmoria Rodrigues	
	Suplente – Marieli Gonçalves Agnibene	
07. Iar dos Idosos	Titular – Luiz Carlos de Souza	
	Suplente – Aline Pavelski	
08. Coren	Titular – Eliane Motta	
	Suplente – Lenir Oliveira Cardoso	
09. Clube De Mães Nossa Senhora Aparecida	Titular – Daiva Borth Schwingel	
	Suplente – Terezinha Maria Spies	
10. Colônia dos Pescadores Z11	Titular – Adilson Borges	
	Suplente – Giovanni Borges Ribeiro	
11. Conselho Regional de Serviço Social	Titular – Carmem Trisch Monte	
	Suplente – Lairce Ruppel	
12. Agente Comunitária de Saúde	Titular – Ivone Falleti	
	Suplente – Sandra Alessia Alexandre	
13. Gestores do SUS	Titular – Volnei Augusto Schoninger	
	Suplente – Claudia Gabriele porto	
14. Gestores do SUS	Titular – Eloni Teresinha Conzatti Queiroz	
	Suplente – Agnaldo Masson	
15. Lodi Radiologia	Titular – Eliandro Lodi Rissini	
	Suplente – Carlos Sidnei Bikel	
16. Hospital Madre DE DIO	Titular – Wagner Mattos	
	Suplente – Rodrigo Fauth	

Rua Nereu Ramos, 253 – Centro
São Miguel do Iguaçu - Paraná
Fone (45) 3565-1776 – ramal 220

Lta02/2022

Ata da reunião ordinária do conselho municipal de saúde realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte um na sala de reuniões da prefeitura municipal com início às quatorze horas e trinta minutos o presidente Seferino Barros declara aberta a reunião 02/2022 em seguida pediu para o secretário executivo do conselho Alan Corrêas o quorum constatando a presença de dez conselheiros sendo eles: Franca Severini, Juliana Bordisilva, Francis Eliene Piretta, Seferino Barros, Sandra de Araújo Viterassi, Lenir Oliveira Cardoso, Sandra Alves Alexandre, Claudin Gabriele Porto, Agnaldo Masson, Wagner de Mattos e Também fizeram-se presentes os servidores Andrégo Silva e Karen Eragon, conforme a ata da reunião anterior já havia sido aprovada o presidente Seferino deu andamento para a ordem do dia, passando a palavra para a servidora Karen que iniciou a apresentação onde foi feita uma resolução sobre referendado com a mesa diretora para a aprovação da resolução SESA 1.071/2021 qual o objetivo é fornecimento de tablet para os agentes comunitários de saúde, após apresentação da resolução o presidente Seferino colocou para ser aprovada a resolução SESA 1.071/2021 sendo a mesma aprovada por unanimidade, dando continuidade a reunião Karen deu início a apresentação do relatório das atividades da secretaria de saúde referente ao terceiro quadrimestral de 2021, onde deu-se início apresentando as demandas da Curadoria do SUS, parte de recursos humanos, produção de serviços de saúde, atenção básica de saúde, saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, nutrição, saúde do idoso, saúde local, núcleo de apoio, saúde da família (NASF), serviço social, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância zoonótica, imunização, notificação compulsórias, doenças transmissíveis não transmissíveis, vigilância sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, hospital e maternidade, setor de transporte, dando

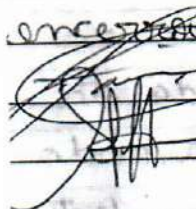
seguintes as apresentações o conselheiro Agnaldo apresentou os dados financeiros referentes as atividades do terceiro relatório quadrimestral da secretaria de saúde, após apresentação houveram algumas colocações dos conselheiros iniciando com o conselheiro Franco que relatou um fato que ocorreu com um funcionário que presta serviço na linha busonal onde está que a cinco vezes na unidade de saúde para tomar a vacina contra a covid-19, por cada vez que chegava na unidade ou no local que estava tendo a campanha de vacinação não tinha o número de pessoas para abrirem o frasco da vacina, pois o conselheiro Franco relatou que tem que sair da cozinha para que pudesse aplicar a vacina. O conselheiro Wagner de Mattos falou que esse assunto citado pelo conselheiro Franco é um assunto isolado e torna bem claro o que está acontecendo na secretaria de saúde, e na minha opinião não existe um plano político de gestão focado na secretaria de saúde, pois até releva algumas questões pois houveram três trocas de secretários de saúde, o que eu percebo que a atividade básica não está funcionando, os agentes comunitários de saúde não funcionam e a unidade básica de saúde não funciona, e na minha opinião existe um gasto que é anormal para um município de 27 mil habitantes, pois a secretaria de saúde tem que parar e analisar aonde que está o erro pois estão querendo atender media e alta complexidade e a atividade da secretaria de saúde não estão conseguindo fazer, temos que fazer o agente de saúde funcionar, pelos números apresentados houve um grande aumento do ano passado para esse ano de gastos na saúde, e esses números apresentados da vacinação é físico a vacina BCG aonde 57% dos bebês tomaram a vacina esse número tem que ser 100% é direito da criança, referente ao baixo número de vacinação da criança tem que fazer alguma coisa e não que não levar o filho para vacinas não entra na creche se não tiver cultura suficiente para aprender vai aprender na marra, pois esses fatos ocorrem na população.

inteiros, eu tenho uma coisa bem convista de que eu sou aqui
no conselho, somos conselheiros de luto pois temos o poder de
aprovar ou reprovamos os relatórios apresentados, e eu não estou
aqui como conselheiro para brigar ou discutir estou aqui no
conselho para aconselhar e orientar, eu não tenho lado nenhum
e administro o trabalho que o prefeito Meira vem fazendo. Após a
colocação dos conselheiros referente ao tema apresentado o presidente
Seferino Berres colocou para ser aprovada o relatório das
atividades da secretaria de saúde referente ao terceiro quadrimestre de
2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Depois continuando
Karen apresentou o relatório das contas da secretaria de saúde
referente ao ano de 2021, sendo a mesma colocada pelo
presidente Seferino Berres para aprovação, e sendo aprovada
por unanimidade, sem mais assuntos a serem tratados o
presidente Seferino Berres encerra a reunião as dezesseis
horas e vinte minutos. Karen Francom, 
Juliana Bergantini, 
 Seferino Berres, Claudio R. S. Porto, 
 Sandra A. Almeida

Ata 16/2021

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte um na sala de reuniões da prefeitura municipal com início às quatorze horas e trinta minutos. O presidente Seferino Barros declara aberta a reunião 16/2021 em seguida pediu para o secretário executivo do conselho Adem verificar o quorum constante com a presença de 11 conselheiros sendo eles Franco Sereni, Ivanice Eliane Kivetta, Seferino Barros, Sandra de Araujo Vitorassi, claudia Salmeria Rodrigues, Alaine Paribexi, Eliane moto, Adilson Borges, Sandra Alessio Alexandre, claudia gabriela Porto e Carlos Bixel também faz presente a servidora Karen Fiezon, após a verificação do quorum o presidente Seferino pediu para o Adem fazer a leitura da ata 15 da reunião passada em seguida colocou a ata em aprovação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Conforme consta no regimento interno do conselho capítulo VIII artigo 32 a eleição da mesa diretora do COMUSMI ocorrerá a cada dois anos por ocasião da última reunião do ano, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro. O presidente Seferino abriu a eleição onde teve chapa única sendo Seferino Barros candidato a presidente e vice Sandra de Araujo Vitorassi e foram eleitos com 100% dos votos para o mandato de dois anos, após a votação o presidente Seferino passou a palavra para o conselheiro Franco Sereni que comentou um fato que ocorreu com ele quando ao ultrapassar um micro-ônibus da secretaria de Saúde na BR percebeu que o veículo estava acima da velocidade permitida para micro-ônibus que é 90 km/h por hora, o conselheiro Franco deu a sugestão de que todos os veículos da secretaria de Saúde tem que ter o tacógrafo pois o motorista que é habilitado para dirigir ônibus, Van, micro-ônibus ou outros veículos que transportem pacientes para outros municípios não podem infringir o código de trânsito, pois estão levando pacientes que estão indo em especialista. Depois da reunião o conselheiro Adilson pediu que registrassem em ata um fato em que ocorreu com ele e com sua esposa onde foi agendada uma consulta médica para as 7:30

ção da resolução SESA nº 870/2021, qual o objetivo é a aquisição de equipamentos para a clínica de fisioterapia, que irão ajudar na recuperação de pacientes pós covid 19, e após a apresentação o presidente Seferino Barros colocou para ser apreciado e votado a resolução SESA nº 870/2021 sendo aprovada por unanimidade, para finalizar as apresentações que estavam em pauta o presidente Seferino passou a palavra para a presidente Alessandra Marcon que fez a apresentação para aquisição de risperidona 4 mg/ml para suprir a demanda de crianças autistas, em seguida o presidente Seferino colocou o mesmo para aprovação sendo aprovado por unanimidade, e sem mais assuntos a serem tratados o presidente Seferino encerrou a reunião as quinze horas e vinte e um minutos.

 ADILSON DE SOUZA
DER: Elaine Mota, Leiliane Brito, Almi Louki,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2246- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 027/2020

DECRETO Nº 027/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº2.284/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, que será composto da seguinte forma:

I – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Conselho Regional de Enfermagem

Titular – Eliane Motta

Suplente – Lenir Oliveira da Silva Cardoso

Conselho Regional de Medicina

Titular – Paulo Alves Rodrigues

Suplente – Helga Adriana Gonzalez Quarin

Conselho Regional de Serviço Social

Titular – Carmem Trisch Monte

Suplente – Lairce Rippel

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Titular – Elizabete Manente Rocha

Suplente – Simone Gaboardi

II – Representantes dos Prestadores de Serviço do SUS

Titular – Eliandro Lodi (Lodi Radiologia)

Suplente – Carlos Sidnei Bikel (Lodi Radiologia)

Titular – Carlos Bredow (Cesmed)

Suplente – Ahmed El Zein (Cesmed)

III – Representantes dos Gestores do SUS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2246-18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Titular – Luiz Antonio Klajn (Secretaria Municipal de Saúde)
Suplente – João Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular – Claudemir Nunes (Secretaria Municipal de Saúde)
Suplente – Helen C. de Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde)

IV – Representantes de Usuários do SUS

Associação Santa Cruz de Esporte

Titular – Selio Morana Santana
Suplente – Maria Ines Matti Santana

Associação de Bananicultores da Costa Oeste - ABROBACO

Titular – Franco Sereni
Suplente – Luiz Carlos Dal Moro Mathias

Associação de Moradores Balneário Ipiranga

Titular – Ivanice E. F. Pivetta
Suplente – Eulério Pivetta

Clube da Terceira Idade São Camilo de Santa Rosa do Ocoí

Titular – Seferino Berres
Suplente – Gervasio Kotz

Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida

Titular – Dalva Borth Schwingel
Suplente – Terezinha Maria Spies

Colônia dos Pescadores Z11

Titular – Adilson Borges
Suplente – Giovanni Borges Ribeiro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Evandro Ghellere
Suplente – Silvio Ghisleri

Sindicato dos Servidores Municipais de São Miguel do Iguaçu

Titular – Juliana Bordinhão
Suplente – Andrio Presa

Lar dos Idosos

Titular – Luiz Carlos de Souza
Suplente – Aline Pavelski



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2246- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº041/2018, e demais alterações.

São Miguel do Iguaçu, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

Valdecir Simão Lago
Secretário de Administração

Claudiomiro da Costa Dutra
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2020

DECRETO Nº 028/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Declara vago o cargo de Professora, em virtude da exoneração, a pedido, de Juliana Sbardella Daniel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.666/2015, e Protocolo 2020-01-057592,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado VAGO, a partir de 31 de janeiro de 2020, o cargo de Professora, do quadro de pessoal estatutário do Município, em virtude da exoneração, a pedido, de JULIANA SBARDELLA DANIEL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 31 de janeiro de 2020.

VALDECIR SIMÃO LAGO
Secretário de Administração

CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2020

DECRETO Nº 029/2020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RF8 v2
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 05/02/2021

DECRETO Nº 27/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, que será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Conselho Regional de Enfermagem Titular - Eliane Motta Suplente - Lenir Oliveira da Silva Cardoso Conselho Regional de Medicina Titular - ~~Paulo Alves Rodrigues~~ Suplente - ~~Helga Adriana Gonzalez Quarin~~ Titular - Ivone Faletti Paghia Suplente - Sandra Alessia Alexandre Conselho Regional de Serviço Social Titular - Carmem Trisch Monte Suplente - Lairce Rippel Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional Titular - ~~Elizabete Manente Rocha~~ Suplente - Simone Gaboardi Titular - Sandra de Araujo Vitorassi Suplente - Andreia Wendling (Redação dada pelo Decreto nº 141/2021) (Redação dada pelo Decreto nº 144/2021)

II - Representantes dos Prestadores de Serviço do SUS

Titular - Eliandro Lodi (Lodi Radiologia)

Suplente - Carlos Sidnei Bikel (Lodi Radiologia)

~~Titular - Carlos Bredow (Gesmed)~~

Titular - Wagner Mattos (Hospital Madre De Dio) (Redação dada pelo Decreto nº 145/2021)

~~Suplente - Ahmed El Zein (Gesmed)~~

Suplente - Rodrigo Fauth (Hospital Madre De Dio) (Redação dada pelo Decreto nº 145/2021)

~~III - Representantes dos Gestores do SUS Titular - Luiz Antonio Klajn (Secretaria Municipal de Saúde) Suplente - João Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde) Titular - Claudemir Nunes (Secretaria Municipal de Saúde) Suplente - Helen C. de Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde)~~

~~III - Representantes dos Gestores do SUS~~

~~Titular - Luiz Antonio Klajn (Secretaria Municipal de Saúde)~~

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

~~Suplente - João Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde)~~

Continuar

Titular—João Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente—Jessica Da Costa Cavalier (Secretaria Municipal de Saúde) (Redação dada pelo Decreto nº 482/2020)

III—Representantes dos Gestores do SUS

Titular—Claudemir Nunes (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente—Helen G. Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular—Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente—

Helen G. Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde) (Redação dada pelo Decreto nº 624/2020)

III—Representantes dos Gestores do SUS

Titular—Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente—

Helen G. Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular—Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente—Claudineia Aparecida Porto (Secretaria Municipal de Saúde) (Redação dada pelo Decreto nº 536/2020)

III - Representantes dos Gestores do SUS

Titular - Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Claudineia Aparecida Porto (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - Clair de Lara Boles (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Volnei Augusto Schoninger (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - Joao Carlos Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Jessica da Costa Cavalier (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - Marcelo da Rosa (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Rosangela Helena Rauber (Secretaria Municipal de Saúde) (Redação dada pelo Decreto nº 84/2021)

IV - Representantes de Usuários do SUS Associação Santa Cruz de Esporte Titular—~~Selio Morana Santana~~
Suplente—~~Maria Ines Matti Santana~~ Titular - Selio Morana Santana Suplente - Maria Ines Matti Santana Associação de
Bananicultores da Costa Oeste - ABROBACO Titular—~~Franco Sereni~~ Suplente—~~Luiz Carlos Dal Moro Mathias~~ Titular -
Franco Sereni Suplente - Luiz Carlos Dal Moro Mathias Associação de Moradores Balneário Ipiranga Titular - Ivanice E.
F. Pivetta Suplente - Eulélío Pivetta Clube da Terceira Idade São Camilo de Santa Rosa do Ocoí Titular - Seferino Berres
Suplente - Gervasio Kotz Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida Titular - Dalva Borth Schwingel Suplente - Terezinha
Maria Spies Colônia dos Pescadores Z11 (Redação dada pelo Decreto nº 139/2021)

Titular - Adilson Borges Suplente - Giovanni Borges Ribeiro Sindicato dos Trabalhadores Rurais Titular - Evandro
Ghellere Suplente—~~Silvio Ghisleri~~ Sindicato dos Servidores Municipais de São Miguel do Iguaçu Titular—~~Juliana~~
~~Berdinhão~~ Suplente—~~Andrio Presa Lar dos Idosos~~ Titular—~~Luiz Carlos de Souza~~ Suplente—~~Aline Pavelski~~

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)
Titular - Evandro Ghellere

Continuar

Suplente - Silvio Ghisleri

Titular - Claudia Samoria Rodrigues

Suplente - Marieli Gonçalves Agnibene (Redação dada pelo Decreto nº 482/2020)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 041/2018, e demais alterações.

São Miguel do Iguaçu, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

Valdecir Simão Lago Claudiomiro da Costa Dutra
Secretário de Administração Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/02/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 536/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

SUBSTITUI MEMBROS DO Conselho Municipal de Saúde , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011, e Memorando nº 04/2020 do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde , nomeados através do Decreto nº 027/2020, que será composto da seguinte forma:

III - Representantes dos Gestores do SUS

Titular - Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente -

Helen C. Oliveira Babinski (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Claudineia Aparecida Porto (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, aos 5 dias do mês de novembro de 2020.

Albino Bissolotti

Prefeito em Exercício

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/11/2020

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 84/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011, e Memorando nº 01/2021 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº 027/2020, que será composto da seguinte forma:

III - Representantes dos Gestores do SUS

Titular - Tânia Mara Mertz (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Claudineia Aparecida Porto (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - Clair de Lara Boles (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Volnei Augusto Schoninger (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - Joao Carlos Felisberto (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Jessica da Costa Cavalier (Secretaria Municipal de Saúde)

Titular - Marcelo da Rosa (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente - Rosangela Helena Rauber (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 14 de janeiro de 2021.

Boaventura Manoel João Motta

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/02/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 139/2021, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO Conselho Municipal de Saúde, REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011, e Memorando nº 02/2021 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº 027/2020, representantes dos Usuários do SUS, que será composto da seguinte forma:

IV - Representantes de Usuários do SUS

Associação Santa Cruz de Esporte

Titular - Selio Morana Santana

Suplente - Maria Ines Matti Santana

Associação de Bananicultores da Costa Oeste - APROBACO

Titular - Franco Sereni

Suplente - Luiz Carlos Dal Moro Mathias

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 5 de fevereiro de 2021.

Boaventura Manoel João Motta

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/02/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

[Continuar](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doc@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2520- 42 Pag(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 139/2021

DECRETO Nº 139/2021, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº2.284/2011, e Memorando nº02/2021 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº027/2020, representantes dos Usuários do SUS, que será composto da seguinte forma:

IV – Representantes de Usuários do SUS

Associação Santa Cruz de Esporte

Titular — Selio Morana Santana

Suplente — Maria Ines Matti Santana

Associação de Bananicultores da Costa Oeste – APROBACO

Titular — Franco Sereni

Suplente — Luiz Carlos Dal Moro Mathias

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 5 de fevereiro de 2021.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 141/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO Conselho Municipal de Saúde, Representantes dos Trabalhadores da Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011, e Memorando nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº 027/2020, representantes dos Trabalhadores da Saúde, que será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Titular - Elizabete Manente Rocha

Suplente - Simone Gaboardi

Titular - Sandra de Araujo Vitorassi

Suplente - Andreia Wendling

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 5 de fevereiro de 2021.

Boaventura Manoel João Motta

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/02/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2520-42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 141/2021

DECRETO Nº 141/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº2.284/2011, e Memorando nº03/2021 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº027/2020, representantes dos Trabalhadores da Saúde, que será composto da seguinte forma:

I – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Titular—Elizabeth Manente Rocha

Suplente—Simone Gaboardi

Titular – Sandra de Araujo Vitorassi

Suplente – Andreia Wendling

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 5 de fevereiro de 2021.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 144/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO Conselho Municipal de Saúde, Representantes dos Trabalhadores da Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011, e Memorando nº 05/2021 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº 027/2020, representantes dos Trabalhadores da Saúde, que será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Conselho Regional de Medicina

Titular - Paulo Alves Rodrigues

Suplente - Helga Adriana Gonzalez Quarin
Agente Comunitário de Saúde

Titular - Ivone Faletti Paghia
Suplente - Sandra Alessia Alexandre

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 5 de fevereiro de 2021.

Boaventura Manoel João Motta
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/02/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

[Continuar](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

De acordo com a Lei nº 2.291 de 02 de abril de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2520-42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 144/2021

DECRETO Nº 144/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº2.284/2011, e Memorando nº05/2021 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº027/2020, representantes dos Trabalhadores da Saúde, que será composto da seguinte forma:

I – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

~~Conselho Regional de Medicina~~

~~Titular – Paulo Alves Rodrigues~~

~~Suplente – Helga Adriana Gonzalez-Quarin~~

~~Agente Comunitário de Saúde~~

~~Titular – Ivone Faletti Paghia~~

~~Suplente – Sandra Alessia Alexandre~~

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 5 de fevereiro de 2021.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 145/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO Conselho Municipal de Saúde , Representantes dos prestadores de serviço da Saúde , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011, e Memorando nº 04/2021 do Conselho Municipal de Saúde ,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde , nomeados através do Decreto nº 027/2020, representantes dos Trabalhadores da Saúde , que será composto da seguinte forma:

II - Representantes dos Prestadores de Serviço do SUS

Titular - Wagner Mattos (Hospital Madre De Dio)
Suplente - Rodrigo Fauth (Hospital Madre De Dio)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 5 de fevereiro de 2021.

Boaventura Manoel João Motta
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/02/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2520-42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 145/2021

DECRETO Nº 145/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº2.284/2011, e Memorando nº04/2021 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº027/2020, representantes dos Trabalhadores da Saúde, que será composto da seguinte forma:

II – Representantes dos Prestadores de Serviço do SUS

Titular – Wagner Mattos (Hospital Madre De Dio)

Suplente – Rodrigo Fauth (Hospital Madre De Dio)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 5 de fevereiro de 2021.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 212/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO Conselho Municipal de Saúde , Representantes dos GESTORES DO SUS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011, e Memorando nº 06/2021 do Conselho Municipal de Saúde ,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde , nomeados através do Decreto nº 027/2020, representantes dos Gestores do SUS, que será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos Gestores do SUS

Titular - Carline Slovinski Acordi Garcia

Suplente - Volnei Augusto Schoninger

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 5 de março de 2021.

Boaventura Manoel João Motta

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/04/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 261/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO Conselho Municipal de Saúde , Representantes dos GESTORES DO SUS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.284/2011, e Memorando nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde ,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde , nomeados através do Decreto nº 027/2020, representantes dos Gestores do SUS, que será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos Gestores do SUS

Titular - Marcelo da Rosa

Suplente - Rosangela Rauber

Titular - Marcelo da Rosa

Suplente - Abel Krame

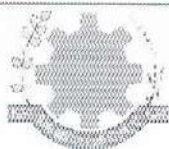
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 24 de março de 2021.

Boaventura Manoel João Motta
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/04/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2570- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 557/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANTES DOS GESTORES DO SUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº2.284/2011, e Memorando nº09/2021 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº027/2020, representantes dos Gestores do SUS, que será composto da seguinte forma:

I- Representantes dos Gestores do SUS

Titular—Marcelo da Rosa

Suplente – Agnaldo Masson

Titular – Eloni Teresinha Conzatti Queiroz

Suplente – Agnaldo Masson

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2719- 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 721/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANTES DOS GESTORES DO SUS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº2.284/2011, e Memorando nº12/2021 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº027/2020, representantes dos Gestores do SUS, que será composto da seguinte forma:

I- Representantes dos Gestores do SUS

Titular — ~~Monica Ravanhane Colombari de Matia~~

Suplente — Volnei Augusto Schoninger

Titular — Volnei Augusto Schoninger

Suplente — Claudia Raisna Gabriele Porto

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 27 de outubro de 2021.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de São Miguel do Iguaçu - Pr, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Conselho do FUNDEB do Município de São Miguel do Iguaçu (Nome do órgão gestor da Educação Básica), é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

Lucas S. Jilena



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e respectivos membros.

Presidente: Lucas Griebler Lucas Griebler

Silvana da Fonseca Ramos Tres Silvana Ramos Tres

Joana Lucia Scarpari Mayer Joana L. Scarpari Mayer

Eliani Noeli Schemmer Frazão Eliani Noeli Schemmer Frazão

Vancleir Florêncio Bloemer Vancleir F. Bloemer

Sirlei Monteiro Sirlei Monteiro

Siria Rech Adamante Siria R. Adamante

Joseneia Pereira de Azevedo Bortoluzzi Joseneia P. de A. Bortoluzzi

Rosa Maria de Oliveira Itaborahy Rosa M. de O. Itaborahy

Ionara Fernanda Hoffmann Ionara Fernanda Hoffmann

Teresinha das Graças Henrique Teresinha das Graças Henrique

Silvana Ricardi Nunes Eckhardt Silvana R. N. Eckhardt

Angela Aparecida Vieira Angela A. Vieira

Simone Fontanive de Oliveira Simone F. de Oliveira

Marcia Fernandes de Oliveira Alves Marcia F. de Oliveira Alves

Lorena Andrieli de Souza Nunes _____

Millena Ortellado Geremias _____

Francieli Soares de Melo Francieli Soares de Melo

Hallice Maggi Martins _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pedro Luiz Conzatti

Patricia da Silva Franco

Geni Kelli Dal Moro

Daniela Bonometo dos Reis Amboni

Eliani Tibola Tavares

São Miguel do Iguaçu, 23 de março de 2022.

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador

Ignorar

Leis
Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 276/2021, DE 5 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.430/2021, DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, GESTÃO 2021/2022, que será composto da seguinte forma:

I - Representantes do Executivo Municipal

Titular: Joana Lucia Scarpari Mayer

Suplente: Eliani Noeli Schemmer Frazão

Titular: Silvana da Fonseca Ramos Tres

Suplente: Vancleir Florêncio Bloemer

II - Representante dos professores da educação básica pública

Titular: Sirlei Monteiro

Suplente: Siria Rech Adamante

III - Representante dos Diretores das escolas básicas públicas

Titular: Joseneia Pereira de Azevedo Bortoluzzi

Suplente: Rosa Maria de Oliveira Itaborahy

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Titular: Ionara Fernanda Hoffmann

Suplente: Teresinha das Graças Henrique

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

V - Representante dos pais de alunos da educação básica pública;**Continuar**

Titular: Silvana Picardi Nunes Eckhardt

Seu navegador da web (Firefox 92) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Titular: Simone Fontanive de Oliveira Atualizar navegador Ignorar

Suplente: Marcia Fernandes de Oliveira Alves

VI - Representante dos estudantes da educação básica pública;

Titular: Lorena Andrieli de Souza Nunes

Suplente: Millena Ortellado Geremias

Titular: Silvana Ricardi Nunes Eckhardt

Suplente: Angela Aparecida Vieira

Titular: Francieli Soares de Melo

Suplente: Hallice Maggi Martins

VII - Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Pedro Luiz Conzatti

Suplente: Patricia da Silva Franco

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Geni Kelli Dal Moro

Suplente: Daniela Bonometo dos Reis Amboni

IX - Representante das Escolas do Campo

Titular: Lucas Griebler

Suplente: Eliani Tibola Tavares

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 5 dias do mês de abril de 2021.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/07/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.430/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Considerando, a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 30, inciso IV e nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos Professores da educação básica pública municipal;

III - 1 (um) representante dos Diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos Pais de alunos da educação básica pública municipais;

VI - 2 (dois) representantes dos Estudantes da educação básica pública;

VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1(um) representante das escolas municipais do Campo.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelos respectivos pares.

§ 2º A indicação referida no art. 1º, caput, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º

§ 4º Os representantes, titular e suplente, dos Diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores nomeados e/ou eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e do Secretário Municipal, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º do art. 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do 3º (terceiro) ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)
Parágrafo único. Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido no caput desse artigo, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

[Continuar](#)

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas pelo Poder Executivo Municipal; o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º O controle orçamentário e financeiro é por conta da Secretaria Municipal de Finanças que deverá prestar contas trimestralmente da aplicação dos recursos.

§ 2º A movimentação financeira dos recursos do Fundo dar-se-á sempre através de transferência bancária, pelo setor de pagadoria do Município, obedecendo aos procedimentos adotados para as despesas do Município, constando da assinatura do Prefeito e do Tesoureiro do Município e/ou do Secretário (a) de Finanças.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I desta lei.

Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal. **Continuar**

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB :

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.866/2007 e nº 3.031/2018.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, 30 de março de 2021

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/05/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

[Continuar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

PARECER DA GESTÃO EM RELAÇÃO ÀS COMPETÊNCIAS DESCRITAS NO ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 777/2013-GS/SEED

1. O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de São Miguel do Iguaçu - Pr, em atendimento às exigências legais, notadamente conforme resolução SEED 777- de 18 de fevereiro de 2013 e da Lei n.º 2.336/2012 regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Comitê Municipal do Transporte Escolar, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Paraná

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento conforme artigo 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED observando as competências legais do Comitê, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas aos NRE's, com parecer do Comitê;

- Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar

- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar

- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer

Membros do Comitê do Transporte Escolar de São Miguel do Iguaçu- Pr

Presidente do Comitê e seus respectivos membros:

Emerson Adriano Rodrigues _____

Rejane Maria Christ Ghellere _____

Silvana da Fonseca Ramos Tres _____

Nelaine Vieira Malacrio

Adilson Becker

Adriana Teresinha Moro

Adriana Tres

Tatiana Martins Guimarães Horbach

São Miguel do Iguaçu, 29 de março de 2022.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.336, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com caráter colegiado formado por representações sociais variadas que visa acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos do Transporte Escolar em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis as penalidades, quando necessário.

Art. 2º O Comitê do Transporte Escolar obedecerá aos seguintes critérios de composição:

- I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV - 01 representante de Pais dos Alunos.

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em ata, com a nomeação do representante e seu suplente, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por Iguaçu período;

§ 3º O Comitê terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez, recaindo a escolha deste entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo;

§ 4º O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato;

§ 5º Os representantes deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim;

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social;

Art. 3º Cabe ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 4º A criação do Comitê deverá ser publicada em Diário Oficial, e cópia dessa publicação encaminhada para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional - SUDE/SEED.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contando o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II - RES. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município, cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de qualquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do Transporte Escolar, demonstradas no Plano de Aplicação.

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 27 dias do mês de março de 2012.

ARMANDO LUIZ POLITA
Prefeito Municipal

MARIA MARGARIDA PANSERA
Secretária Municipal de Educação

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/10/2018



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 401/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.336/2012, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Escolar de São Miguel do Iguaçu, da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Silvana da Fonseca Ramos Tres

Suplente - Nelaine Vieira Malacrio

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular - Emerson Adriano Rodrigues

Suplente - Rejane Maria Christ Ghellere

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular - Adilson Becker

Suplente - Adriana Teresinha Moro

IV - Representantes dos Pais de Alunos

Titular - Adriana Tres

Suplente - Tatiana Martins Guimarães Horbach

Art. 2º As atribuições do Comitê são as constantes na Lei Municipal nº 2.336/2012, tendo este Decreto a validade de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

Boaventura Manoel João Motta

Prefeito Municipal

5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: São Miguel do Iguaçu UF: PR
CNPJ Principal: 76.206.499/0001-50

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 20/02/2022
VÁLIDO ATÉ 19/08/2022

N.º 987889 -
206846



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: São Miguel do Iguaçu UF: PR
CNPJ Principal: 76.206.499/0001-50

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 24/08/2021
VÁLIDO ATÉ 20/02/2022

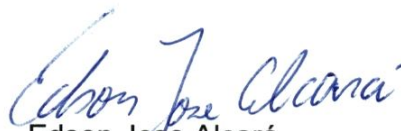
N.º 987889 -
199619

6. 006 - Publicação de Lei Municipal (Informação)

INFORMAÇÃO

Não existem movimentação no período de 2021 para o Item 04 "Copia digitalizada da Lei ou Decreto que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit atuarial", item esse que compõe o Anexo 5 da Instrução Normativa nº 169/2021- TCE/PR .

São Miguel do Iguaçu, 15 de março de 2022.



Edson José Alcará
Contador
CRC/PR 066909/O-8

7. 007 - Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1747/2022

Processo Nº: 169490/22

Data e hora da distribuição: 29/03/2022 17:41:22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Interessado: BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Exercício: 2021

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 169490/22

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

INSTRUÇÃO Nº: 4771/2022 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU. Prestação de Contas do exercício de 2021. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro quadrimestre do exercício seguinte excede a 10%.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2021, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 169/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA	213.442.309-97	01/01/2021	31/12/2024	
Contador	EDSON JOSÉ ALCARÁ	005.995.679-88	01/01/2021	31/12/2024	066906/O-8
Controle Interno	ANDRIGO SILVA	018.240.359-93	01/01/2021	31/12/2022	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 2985/2017, de 19/12/2017.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 3405/2020, de 15/12/2020.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 3404/2020, de 15/12/2020.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

2.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2021

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	94.122.694,00	133.479.098,20	161.526.016,18	28.046.917,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.338.600,00	12.624.675,00	17.255.803,48	4.631.128,48
Impostos	5.560.850,00	10.130.925,00	14.609.568,82	4.478.643,82
Taxas	1.772.800,00	2.488.800,00	2.646.234,66	157.434,66
Contribuição de Melhoria	4.950,00	4.950,00	0,00	- 4.950,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.906.965,00	1.906.965,00	3.898.740,82	1.991.775,82



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.906.965,00	1.906.965,00	3.898.740,82	1.991.775,82
RECEITA PATRIMONIAL	24.374.105,00	41.765.027,89	53.176.379,84	11.411.351,95
Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	15.822,40	- 14.177,60
Receitas de Valores Mobiliários	232.600,00	430.071,87	1.981.924,43	1.551.852,56
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	24.111.505,00	40.504.956,02	50.378.633,01	9.873.676,99
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	- 500,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	500,00	0,00	- 500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.200,00	233.838,61	160.355,06	- 73.483,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.406.224,00	76.842.991,70	86.039.789,56	9.196.797,86
Transferências da União e de suas Entidades	24.804.424,00	30.350.980,50	34.360.104,77	4.009.124,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.851.800,00	27.975.700,00	34.726.318,90	6.750.618,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.750.000,00	18.516.311,20	16.953.365,89	- 1.562.945,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.600,00	104.600,00	994.947,42	890.347,42
RECEITAS DE CAPITAL	65.000,00	1.952.320,88	3.085.534,76	1.133.213,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	811.500,67	811.500,67
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	811.500,67	811.500,67
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	195.000,01	282.051,20	87.051,19
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	195.000,01	268.700,00	73.699,99
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	13.351,20	13.351,20
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	523.991,07	528.042,10	4.051,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.233.329,80	1.463.940,79	230.610,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	375.829,80	225.934,80	- 149.895,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	857.500,00	1.238.005,99	380.505,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	94.187.694,00	135.431.419,08	164.611.550,94	29.180.131,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	94.187.694,00	135.431.419,08	164.611.550,94	29.180.131,86
DÉFICIT (IV)	0,00	18.389.168,11	0,00	- 18.389.168,11
TOTAL (V) = (III + IV)	94.187.694,00	153.820.587,19	164.611.550,94	10.790.963,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	22.651.168,11	22.651.168,11	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	22.651.168,11	22.651.168,11	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	85.583.388,52	130.497.907,50	124.048.429,22	116.805.018,68	114.604.558,48	6.449.478,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.941.244,20	77.723.945,64	76.117.433,03	76.094.215,58	75.532.346,41	1.606.512,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.000,00	1.149.802,17	1.103.165,16	1.103.165,16	1.103.165,16	46.637,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.062.144,32	51.624.159,69	46.827.831,03	39.607.637,94	37.969.046,91	4.796.328,66
DESPESAS DE CAPITAL	3.392.305,48	23.322.679,69	20.425.371,90	12.679.417,67	12.651.795,43	2.897.307,79
INVESTIMENTOS	992.305,42	16.775.679,62	14.056.181,30	6.360.650,70	6.333.028,46	2.719.498,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,06	2.520.000,07	2.520.000,00	2.520.000,00	2.520.000,00	0,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	4.027.000,00	3.849.190,60	3.798.766,97	3.798.766,97	177.809,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	89.925.694,00	153.820.587,19	144.473.801,12	129.484.436,35	127.256.353,91	9.346.786,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =	89.925.694,00	153.820.587,19	144.473.801,12	129.484.436,35	127.256.353,91	9.346.786,07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

(VI + VII)						
SUPERÁVIT (IX)	4.262.000,00	0,00	20.137.749,82	35.127.114,59	37.355.197,03	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	94.187.694,00	153.820.587,19	164.611.550,94	164.611.550,94	164.611.550,94	-

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 14/02/2022 23:52 | Relatório emitido em: 10/10/2022 09:41

2.2 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	107.710.884,38	99,75	119.790.282,79	99,84	137.749.263,00	99,79	151.606.119,95	99,47
2 - Receitas de Capital	270.207,20	0,25	187.209,18	0,16	293.277,65	0,21	810.093,30	0,53
3 - Soma da Receita (1+2)	107.981.091,58	100,00	119.977.491,97	100,00	138.042.540,65	100,00	152.416.213,25	100,00
4 - Despesas Correntes	99.309.978,41	91,97	113.212.982,47	94,36	116.713.971,25	84,55	114.341.206,09	75,02
5 - Despesas de Capital	3.415.669,13	3,16	4.729.928,30	3,94	6.648.504,69	4,82	18.048.683,73	11,84
6 - Soma da Despesa (4+5)	102.725.647,54	95,13	117.942.910,77	98,30	123.362.475,94	89,37	132.389.889,82	86,86
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	5.255.444,04	4,87	2.034.581,20	1,70	14.680.064,71	10,63	20.026.323,43	13,14
8 - Interferências Financeiras	-2.293.380,37	-2,12	-2.433.737,83	-2,03	-2.675.092,32	-1,94	-2.663.866,27	-1,75
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	2.962.063,67	2,74	-399.156,63	-0,33	12.004.972,39	8,70	17.362.457,16	11,39
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	163.688,95	0,15	253.438,85	0,21	48.361,50	0,04	743.704,35	0,49
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	-218,91	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	3.125.752,62	2,89	-145.717,78	-0,12	12.053.114,98	8,73	18.106.161,51	11,88
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	6.184.614,30	5,73	9.310.366,92	7,76	9.164.649,14	6,64	21.217.764,12	13,92
15 - Total do Ativo Realizável	167.303,38	0,15	167.303,48	0,14	168.832,94	0,12	179.019,24	0,12
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	9.143.063,54	8,47	8.997.345,66	7,50	21.048.931,18	15,25	39.144.906,39	25,68

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Até o exercício de 2020, a restrição era gerada para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" fosse negativo (Deficitário) no exercício da prestação de contas e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior fosse superavitário, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior fosse inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício da prestação de contas.

Nota 3 – A partir do exercício de 2021 será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) em relação ao exercício anterior. Critério alterado conforme Acórdão nº 1502/21-S2C referente ao processo de prestação de contas nº 269013/20 do Município de Lindoeste.

Nota 4 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 5 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	13.676.898,30	25.940.466,88	38.692.458,30	51.329.516,72	64.124.205,13	76.900.848,64
02 - Receitas de Capital	48.922,31	92.958,28	136.987,59	185.976,75	230.388,98	274.801,21
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	13.725.820,61	26.033.425,16	38.829.445,89	51.515.493,47	64.354.594,11	77.175.649,85
04 - Despesas Correntes	8.070.037,35	16.074.249,50	24.007.367,05	32.998.765,72	40.872.810,82	49.430.446,65
05 - Despesas de Capital	1.176.225,10	1.298.739,37	1.687.814,15	3.866.305,19	4.508.047,56	5.165.019,38
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	9.246.262,45	17.372.988,87	25.695.181,20	36.865.070,91	45.380.858,38	54.595.466,03
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	4.479.558,16	8.660.436,29	13.134.264,69	14.650.422,56	18.973.735,73	22.580.183,82
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	355.000,00	710.000,00	1.065.000,00	1.420.000,00	1.775.000,00	2.130.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-355.000,00	-710.000,00	-1.065.000,00	-1.420.000,00	-1.775.000,00	-2.130.000,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	4.124.558,16	7.950.436,29	12.069.264,69	13.230.422,56	17.198.735,73	20.450.183,82
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	82.378,45	83.700,25	88.445,20	105.277,94	148.412,23	186.816,11
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	4.206.936,61	8.034.136,54	12.157.709,89	13.335.700,50	17.347.147,96	20.636.999,93
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	21.217.764,12	21.217.764,12	21.217.764,12	21.217.764,12	21.217.764,12	21.217.764,12
19 - Total do Ativo Realizável	168.866,97	169.347,99	161.594,05	164.869,70	168.372,38	170.477,91
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	25.255.833,76	29.082.552,67	33.213.879,96	34.388.594,92	38.396.539,70	41.684.286,14
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	184,00	111,71	85,54	66,75	59,66	54,01

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	88.673.472,26	99.942.155,87	111.843.391,72	122.455.479,60	133.425.510,26	151.606.119,95
02 - Receitas de Capital	587.913,44	632.325,67	676.354,98	720.384,29	765.275,17	810.093,30
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	89.261.385,70	100.574.481,54	112.519.746,70	123.175.863,89	134.190.785,43	152.416.213,25
04 - Despesas Correntes	58.336.438,14	66.978.024,72	75.499.311,03	84.490.150,60	93.122.554,37	114.341.206,09
05 - Despesas de Capital	9.061.555,34	12.272.647,33	13.194.590,17	14.694.706,28	15.645.644,09	18.048.683,73
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	67.397.993,48	79.250.672,05	88.693.901,20	99.184.856,88	108.768.198,46	132.389.889,82
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	21.863.392,22	21.323.809,49	23.825.845,50	23.991.007,01	25.422.586,97	20.026.323,43
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596.133,73
09 - Interferências Financeiras Concedidas	2.485.000,00	2.840.000,00	3.195.000,00	3.195.000,00	3.905.000,00	4.260.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS	-2.485.000,00	-2.840.000,00	-3.195.000,00	-3.195.000,00	-3.905.000,00	-2.663.866,27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

FINANCEIRAS (10=8-9)						
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	19.378.392,22	18.483.809,49	20.630.845,50	20.796.007,01	21.517.586,97	17.362.457,16
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	464.255,11	464.255,11	464.255,11	464.255,11	743.704,35	743.704,35
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	19.842.647,33	18.948.064,60	21.095.100,61	21.260.262,12	22.261.291,32	18.106.161,51
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	21.217.764,12	21.217.764,12	21.217.764,12	21.217.764,12	21.217.764,12	21.217.764,12
19 - Total do Ativo Realizável	171.467,52	171.011,46	171.013,17	170.566,33	170.566,33	179.019,24
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	40.888.943,93	39.994.817,26	42.141.851,56	42.307.459,91	43.308.489,11	39.144.906,39
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	45,81	39,77	37,45	34,35	32,27	25,68

2.2.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	115.332.002,53	92,74	129.357.922,90	94,96	147.876.449,49	94,97	161.526.016,18	98,13
2 - Receitas de Capital	9.028.131,32	7,26	6.861.677,19	5,04	7.838.631,16	5,03	3.085.534,76	1,87
3 - Soma da Receita (1+2)	124.360.133,85	100,00	136.219.600,09	100,00	155.715.080,65	100,00	164.611.550,94	100,00
4 - Despesas Correntes	107.078.218,31	86,10	122.005.553,64	89,57	125.971.288,80	80,90	124.048.429,22	75,36
5 - Despesas de Capital	14.917.234,55	12,00	12.021.353,61	8,82	19.160.114,13	12,30	20.425.371,90	12,41
6 - Soma da Despesa (4+5)	121.995.452,86	98,10	134.026.907,25	98,39	145.131.402,93	93,20	144.473.801,12	87,77
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	2.364.680,99	1,90	2.192.692,84	1,61	10.583.677,72	6,80	20.137.749,82	12,23
8 - Interferências Financeiras	-2.293.380,37	-1,84	-2.433.737,83	-1,79	-2.675.092,32	-1,72	-2.663.866,27	-1,62
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	71.300,62	0,06	-241.044,99	-0,18	7.908.585,40	5,08	17.473.883,55	10,62
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	251.930,83	0,20	385.419,34	0,28	469.504,52	0,30	971.599,01	0,59
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	-218,91	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	323.231,45	0,26	144.374,35	0,11	8.377.871,01	5,38	18.445.482,56	11,21
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	11.866.638,51	9,54	12.189.869,96	8,95	12.334.244,31	7,92	20.712.115,32	12,58
15 - Total do Ativo Realizável	179.657,78	0,14	179.657,88	0,13	181.987,52	0,12	182.920,73	0,11
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	12.010.212,18	9,66	12.154.586,43	8,92	20.530.127,80	13,18	38.974.677,15	23,68

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.3 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU BALANÇO FINANCEIRO 12/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	164.611.550,94	155.715.080,65	Despesa Orçamentária (VI)	144.473.801,12	145.131.402,93
Ordinária	79.362.191,01	62.179.554,84	Ordinária	63.717.140,01	57.447.267,11
Vinculada	85.249.359,93	93.535.525,81	Vinculada	80.756.661,11	87.684.135,82
Transferências do FUNDEB	16.261.539,94	12.542.888,50	Transferências do FUNDEB	16.115.043,29	12.306.835,39
Transferências Voluntárias	3.813.595,78	4.169.538,92	Transferências Voluntárias	4.381.796,63	3.670.701,42
Alienação de Bens	287.891,29	47.644,47	Alienação de Bens	180.000,00	182.180,00
Operações de Crédito	811.873,02	3.999.502,74	Operações de Crédito	0,00	7.307.766,80
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	6.903.083,93	8.997.163,92	Transferências de Programas	7.287.072,05	9.487.980,27
Valores Restituíveis	977,42	140,46	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	665.782,36	495.512,46	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	35,73	4.837.258,79	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	415.042,62	164.284,34
Cessão Onerosa – Pré-Sal	25,18	10.681,50	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.867,49	4.834.391,30
Outras Origens	56.504.555,28	58.435.194,05	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	1.138.194,16
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.596.133,73	1.462.907,68	Outras Origens	52.374.839,03	48.591.802,14
Recebimentos Extraorçamentários (III)	34.226.897,45	26.846.094,67	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.260.000,00	4.138.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.228.082,44	594.755,99	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	22.039.431,26	25.299.382,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.989.364,77	10.341.552,59	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	507.823,99	944.775,19
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.598.871,33	7.715.948,31
Cisão, Fusão ou Extinção	17.009.450,24	15.909.786,09	Realizável - CANCELAM./Baixa	0,00	218,91
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	16.932.735,94	16.638.439,86
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	33.667.448,50	24.212.150,70	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.485.460,98	24.032.492,82	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	63.328.798,24	33.667.448,50
Realizável	181.987,52	179.657,88	Caixa e Equivalentes de Caixa	63.145.877,51	33.485.460,98
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	234.102.030,62	208.236.233,70	Realizável	182.920,73	181.987,52
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	234.102.030,62	208.236.233,70

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 14/02/2022 23:53 | Relatório emitido em: 10/10/2022 09:41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2021

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	184.494.050,94	143.987.226,01	PASSIVO CIRCULANTE	2.573.928,15	828.403,98
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.145.877,51	33.485.460,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	605.631,29	161.224,24
Créditos a Curto Prazo	9.003.881,89	9.283.157,88	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	763.093,72	749.583,81	Fornecedores e Contas a Pagar	1.614.722,23	474.345,17
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	92.823,96	92.823,96	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	3.758.039,68	4.020.649,90	Demais Obrigações a Curto Prazo	353.574,63	192.834,57
Dívida Ativa Não Tributária	4.389.924,53	4.420.100,21	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	11.959.385,00	14.932.417,39
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	1.879.510,81	4.278.854,24
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	39.014.074,54	38.743.921,38	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.045.950,01	10.619.638,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	73.330.217,00	62.474.685,77	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	33.924,18	33.924,18
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	357.620.581,46	345.464.677,47	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,01	0,01	TOTAL DO PASSIVO	14.533.313,15	15.760.821,37
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,01	0,01			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Permanentes	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	527.581.319,25	473.691.082,11
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado do Exercício	53.890.237,14	55.085.853,52
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	473.691.082,11	418.605.228,59
<u>Imobilizado</u>	357.620.581,45	345.464.677,46	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Bens Móveis	33.672.731,33	28.440.633,16	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Imóveis	323.947.850,12	317.024.044,30	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	542.114.632,40	489.451.903,48	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	527.581.319,25	473.691.082,11
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	542.114.632,40	489.451.903,48

ATIVO FINANCEIRO	63.328.798,24	33.667.448,50	PASSIVO FINANCEIRO	24.171.200,36	12.955.333,18
ATIVO PERMANENTE	478.785.834,16	455.784.454,98	PASSIVO PERMANENTE	12.027.323,43	14.950.062,79
SALDO PATRIMONIAL				505.916.108,61	461.546.507,51

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	758.127,74	758.127,74	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	4.056,00	4.056,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	762.183,74	762.183,74	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 14/02/2022 23:54 | Relatório emitido em: 10/10/2022 09:41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	164.554.004,33	212.821.121,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.534.895,54	14.175.892,55
Impostos	14.348.270,31	12.019.718,79
Taxas	2.191.919,89	2.242.204,43
Contribuições de Melhoria	- 5.294,66	- 86.030,67
Contribuições	3.933.278,17	3.986.842,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.933.278,17	3.986.842,57
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	51.360.352,32	53.928.583,63
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	51.360.352,32	53.928.583,63
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.014.325,43	61.018.118,73
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	373.656,90	463.216,05
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.902.111,98	405.712,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	738.556,55	60.149.189,69
Transferências e Delegações Recebidas	89.099.864,08	79.510.896,97
Transferências Intragovernamentais	1.596.133,73	1.462.907,68
Transferências Intergovernamentais	87.503.730,35	78.047.989,29
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	611.288,79	200.787,05
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	- 22.557,69
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	611.288,79	223.344,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	111.036.085,53	119.965.879,94
Pessoal e Encargos	76.015.449,96	73.231.996,41
Remuneração a Pessoal	59.389.659,01	57.065.740,83
Encargos Patronais	16.101.886,29	14.838.136,18
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	523.904,66	1.328.119,40
Benefícios Previdenciários	1.582.423,01	1.528.475,05
Aposentadorias e Reformas	958.758,49	926.117,74
Pensões	623.664,52	602.357,31
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	20.377.326,93	33.897.459,46
Uso de material de consumo	45.173,82	0,00
Serviços	20.332.153,11	33.897.459,46
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.177.140,94	4.790.563,62
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.103.165,16	517.292,27
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.073.975,78	4.273.271,35
Transferências e Delegações Concedidas	5.226.655,39	4.883.028,18
Transferências Intragovernamentais	4.260.000,00	4.138.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	966.655,39	745.028,18
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	218,91
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	218,91
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	8.000,00	152.655,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	8.000,00	152.655,98
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.649.089,30	1.481.482,33
Premiações	36.049,55	155.266,75
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	3.913,33
Subvenções Econômicas	1.600.514,99	1.322.302,25
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	12.524,76	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	53.517.918,80	92.855.241,56

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	12.155.903,99	13.758.448,28
Desincorporação de Passivos	3.809.069,25	2.272.993,66
Incorporação de Passivos	811.500,67	3.997.755,47
Desincorporação de Ativos	282.051,20	107.732,04

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dados processados em: 14/02/2022 23:54 | Relatório emitido em: 10/10/2022 09:41

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2021

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/06/2019	119.951.839,32	59.355.632,38	49,48	Alerta 90%
31/12/2019	127.492.540,04	63.479.163,13	49,79	Alerta 90%
30/06/2020	136.427.321,03	67.904.708,66	49,77	Alerta 90%
31/12/2020	147.534.390,97	72.156.924,77	48,91	Alerta 90%
30/06/2021	157.828.283,61	72.655.946,94	46,03	Normal
31/12/2021	160.875.717,19	75.737.518,65	47,08	Normal

Nota – Quadro informativo tendo em vista que para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020 e na Lei Complementar nº 178/2021.

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

Data-base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
31/12/2018	115.332.002,53	-10.676.746,44	-9,26	Normal
30/06/2019	119.951.839,32	-12.487.652,44	-10,41	Normal
31/12/2019	129.358.508,79	-9.140.741,69	-7,07	Normal
30/06/2020	136.427.321,03	-18.475.364,85	-13,54	Normal
31/12/2020	147.534.390,97	-17.724.639,61	-12,01	Normal
30/06/2021	157.828.283,61	-46.091.269,39	-29,20	Normal
31/12/2021	160.875.717,19	-48.612.564,36	-30,22	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2021 A 12/2021

R\$
1,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.130.925,00	14.609.568,82
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.524.050,00	2.197.956,83
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.797.200,00	2.301.300,22
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.450.200,00	5.769.874,49
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.359.475,00	4.340.437,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.124.569,68	71.652.962,53
2.1 - Cota-Parte FPM	26.104.169,68	29.954.498,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	23.820.000,00	27.670.328,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.284.169,68	2.284.169,68
2.2 - Cota-Parte ICMS	28.385.400,00	36.014.330,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	445.000,00	538.533,01
2.4 - Cota-Parte ITR	440.000,00	442.345,65
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.750.000,00	4.703.254,58
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.255.494,68	86.262.531,35
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.368.080,00	13.873.758,57
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.945.793,67	7.691.874,27

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.742.016,82	16.261.539,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.690.000,00	16.209.523,12
6.1.1 - Principal	15.670.000,00	16.166.169,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	43.353,47
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	52.016,82	52.016,82
6.2.1 - Principal	52.016,82	52.016,82
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)¹	4.301.920,00	2.292.411,08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	605.494,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	605.494,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.867.034,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.525.211,40	12.330.060,10	12.330.060,10	12.271.663,91	0,00
10.1 - Educação Infantil	37.028,30	37.028,30	37.028,30	5.928,96	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	12.488.183,10	12.293.031,80	12.293.031,80	12.265.734,95	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	3.822.300,02	3.784.983,19	3.772.322,78	3.769.922,78	12.660,41
11.1 - Educação Infantil	14.988,52	14.988,52	2.400,00	0,00	12.588,52
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	3.807.311,50	3.769.994,67	3.769.922,78	3.769.922,78	71,89
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	16.347.511,42	16.115.043,29	16.102.382,88	16.041.586,69	12.660,41

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.953.050,25	11.953.050,25	11.894.654,06	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.459.005,12	15.458.933,23	15.431.636,38	71,89	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	52.016,82	39.428,30	5.928,96	12.588,52	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	11.383.077,96	11.953.050,25	11.953.050,25	73,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.626.153,99	750.518,00	750.518,00	4,62

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	627.144,43	605.494,73	604.021,35	604.021,35	-	1.473,38
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	627.144,43	605.494,73	604.021,35	604.021,35	-	1.473,38
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.267.866,57	5.817.575,27	5.817.575,27	5.814.525,10	0,00
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.420.682,99	3.935.476,81	3.884.482,68	3.831.042,97	50.994,13
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	14.688.549,56	9.753.052,08	9.702.057,95	9.645.568,07	50.994,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	25.212.057,20
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.292.411,08
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4,7}	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	22.919.646,12
--	---------------

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.565.632,84	22.919.646,12	26,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.687,99	118,23	17.494,85	0,00	6.193,14
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.586,97	72,39	10.586,97	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.101,02	45,84	6.907,88	0,00	6.193,14
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.495.000,00	1.685.292,14
35.1 - Salário-Educação	960.000,00	1.122.512,01
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	320.000,00	376.769,80
35.4 - PNATE	215.000,00	180.595,65
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.414,68
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.126.000,00	1.161.200,50
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	18,65
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.119.300,00	1.144.789,12
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.740.300,00	3.991.300,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.024.737,03	5.284.258,51	5.280.512,65	5.280.512,65	3.745,86
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.297.095,83	5.743.115,57	4.688.459,30	4.652.785,08	1.054.656,27
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.321.832,87	11.027.374,08	9.968.971,95	9.933.297,73	1.058.402,13
---	---------------------	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	38.357.893,85	36.895.469,45	35.773.412,78	35.620.452,49	1.122.056,67
47.1 - Despesas Correntes	36.905.092,17	35.479.773,12	35.400.082,22	35.249.521,93	79.690,90
47.1.1 - Pessoal Ativo	30.441.218,27	29.827.042,52	29.827.042,52	29.712.156,45	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	725.012,04	724.989,27	713.953,47	702.917,70	11.035,80
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.738.861,86	4.927.741,33	4.859.086,23	4.834.447,78	68.655,10
47.2 - Despesas de Capital	1.452.801,68	1.415.696,33	373.330,56	370.930,56	1.042.365,77
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.452.801,68	1.415.696,33	373.330,56	370.930,56	1.042.365,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	618.595,75	587.093,22
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.261.539,94	1.122.512,01
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.048.494,57	1.101.230,63
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	831.641,12	608.374,60
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	590.075,83	54,24
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	428.223,58	73,15
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	993.493,37	608.355,69

NOTA:

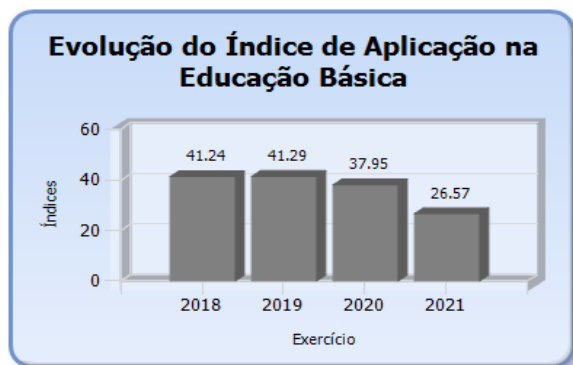
- Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
- Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
- Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser repagados no exercício.
- O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
- O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 - Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
- A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)", relativa às linhas 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dados processados em: 31/03/2022 12:23 - relatório emitido em: 10/10/2022 09:41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



5.2 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MÍNIMO DE 70%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB	16.261.539,94
2 – Pagamento dos profissionais da educação básica	11.953.050,25
3 – Valor mínimo aplicação recursos FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [1x0,70]	11.383.077,96
4 – Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [2/1]x100	73,51

5.3 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO - MÍNIMO DE 90%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB	16.261.539,94
2 – Total das despesas com recursos do FUNDEB	15.511.021,94
3 – Valor mínimo aplicação recursos do FUNDEB no exercício [1x0,90]	14.635.385,95
4 – Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB [2/1]x100	95,38

5.4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM DESPESAS DE CAPITAL - MÍNIMO DE 15%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das Despesas de Capital custeadas com recursos do VAAT	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Despesas de Capital [1x0,15]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Despesas de Capital [2/1]x100	0,00

5.5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MÍNIMO DE 50%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das despesas custeadas com recursos do VAAT em Educação Infantil	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Educação Infantil [1x0,50]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Educação Infantil [2/1]x100	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 12/2021

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.560.850,00	10.130.925,00	14.609.568,82	144,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.039.050,00	1.524.050,00	2.197.956,83	144,22
IPTU	750.000,00	1.197.000,00	1.479.311,16	123,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	289.050,00	327.050,00	718.645,67	219,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	607.200,00	1.797.200,00	2.301.300,22	128,05
ITBI	600.000,00	1.790.000,00	2.300.331,22	128,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.200,00	7.200,00	969,00	13,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.839.600,00	3.450.200,00	5.769.874,49	167,23
ISS	2.799.300,00	3.409.900,00	5.639.790,03	165,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.300,00	40.300,00	130.084,46	322,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.075.000,00	3.359.475,00	4.340.437,28	129,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.035.000,00	56.840.400,00	69.368.792,85	122,04
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.820.000,00	27.670.328,90	116,16
Cota-Parte ITR	440.000,00	440.000,00	442.345,65	100,53
Cota-Parte IPVA	3.650.000,00	3.750.000,00	4.703.254,58	125,42
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	28.385.400,00	36.014.330,71	126,88
Cota-Parte IPI-Exportação	445.000,00	445.000,00	538.533,01	121,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	59.595.850,00	66.971.325,00	83.978.361,67	125,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.076.494,09	9.536.599,59	9.483.670,25	99,44	9.478.787,19	99,39	9.157.488,77	96,02	4.883,06
Despesas Correntes	6.066.494,03	9.526.949,52	9.474.020,25	99,44	9.469.137,19	99,39	9.147.838,77	96,02	4.883,06
Despesas de Capital	10.000,06	9.650,07	9.650,00	100,00	9.650,00	100,00	9.650,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.099.000,17	2.883.620,23	2.767.985,77	95,99	2.730.066,75	94,67	2.729.392,68	94,65	37.919,02
Despesas Correntes	3.088.000,15	2.873.620,20	2.761.803,27	96,11	2.723.884,25	94,79	2.723.210,18	94,77	37.919,02
Despesas de Capital	11.000,02	10.000,03	6.182,50	61,82	6.182,50	61,82	6.182,50	61,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	744.601,01	1.059.146,04	1.028.403,85	97,10	1.010.724,06	95,43	1.009.941,70	95,35	17.679,79
Despesas Correntes	739.601,00	1.054.146,03	1.026.363,95	97,36	1.008.684,16	95,69	1.007.901,80	95,61	17.679,79
Despesas de Capital	5.000,01	5.000,01	2.039,90	40,80	2.039,90	40,80	2.039,90	40,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.920.095,27	13.479.365,86	13.280.059,87	98,52	13.219.578,00	98,07	12.896.823,15	95,68	60.481,87



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	13.280.059,87	13.219.578,00	12.896.823,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.280.059,87	13.219.578,00	12.896.823,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.596.754,25		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	683.305,62	622.823,75	300.068,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,81	15,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	12.596.754,25	13.280.059,87	683.305,62	383.236,72	0,00	0,00		383.236,72		683.305,62
Empenhos de 2020	9.982.971,52	27.426.830,77	17.443.859,25	42.912,41	0,00	0,00	20.771,44	22.140,97	0,00	17.443.859,25
Empenhos de 2019	9.832.173,64	25.915.498,40	16.083.324,76	174.393,55	0,00	0,00	166.638,39	7.755,16	0,00	16.083.324,76
Empenhos de 2018	9.381.116,25	21.562.460,23	12.181.343,98	19.388,76	0,00	0,00	12.065,93	7.322,83	0,00	12.181.343,98
Empenhos de 2017 e anteriores	36.442.598,18	80.815.878,31	44.373.280,13	713.953,35	0,00	0,00	621.393,77	2.613,10	89.946,48	44.283.333,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCEL. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	82.468,48	82.468,48	82.468,48	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	82.468,48	82.468,48	82.468,48	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.082.000,00	6.477.024,25	7.056.098,37	108,94
Proveniente da União	2.932.000,00	6.157.024,25	6.426.489,41	104,38
Proveniente dos Estados	150.000,00	320.000,00	629.608,96	196,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.000,00	347.979,50	143.921,32	41,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.095.000,00	6.825.003,75	7.200.019,69	105,49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.221.200,06	14.624.928,86	13.930.677,54	95,25	12.897.084,86	88,19	12.643.690,61	86,45	1.033.592,68
Despesas Correntes	4.214.200,02	13.666.023,46	13.070.822,10	95,64	12.220.364,91	89,42	11.985.176,66	87,70	850.457,19
Despesas de Capital	7.000,04	958.905,40	859.855,44	89,67	676.719,95	70,57	658.513,95	68,67	183.135,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.585.000,07	8.155.962,13	7.974.225,75	97,77	7.354.179,85	90,17	6.962.819,23	85,37	620.045,90
Despesas Correntes	3.578.000,02	8.150.157,08	7.970.920,98	97,80	7.350.875,08	90,19	6.959.514,46	85,39	620.045,90
Despesas de Capital	7.000,05	5.805,05	3.304,77	56,93	3.304,77	56,93	3.304,77	56,93	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	206.000,00	369.378,68	356.523,85	96,52	355.492,12	96,24	355.492,12	96,24	1.031,73
Despesas Correntes	206.000,00	369.378,68	356.523,85	96,52	355.492,12	96,24	355.492,12	96,24	1.031,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.012.200,13	23.150.269,67	22.261.427,14	96,16	20.606.756,83	89,01	19.962.001,96	86,23	1.654.670,31

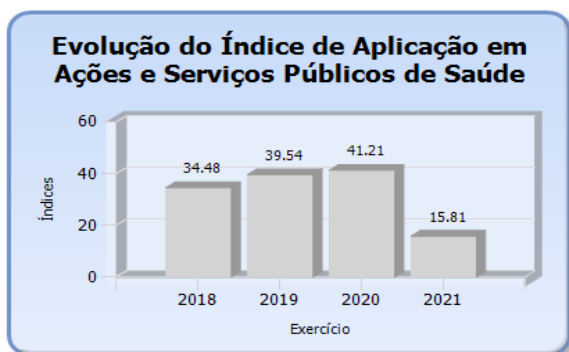
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.297.694,15	24.161.528,45	23.414.347,79	96,91	22.375.872,05	92,61	21.801.179,38	90,23	1.038.475,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.684.000,24	11.039.582,36	10.742.211,52	97,31	10.084.246,60	91,35	9.692.211,91	87,80	657.964,92
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	950.601,01	1.428.524,72	1.384.927,70	96,95	1.366.216,18	95,64	1.365.433,82	95,58	18.711,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.932.295,40	36.629.635,53	35.541.487,01	97,03	33.826.334,83	92,35	32.858.825,11	89,71	1.715.152,18
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.083.000,00	7.066.108,71	6.739.414,35	95,38	6.444.026,65	91,20	6.311.790,38	89,32	295.387,70
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.849.295,40	29.563.526,82	28.802.072,66	97,42	27.382.308,18	92,62	26.547.034,73	89,80	1.419.764,48

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 14/02/2022 23:10 | Relatório emitido em: 10/10/2022 09:41





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

8 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

8.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 169/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS AUTUADOS EM 2021

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2021, conforme consta do banco de dados do TCE/PR:

Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
16553/21	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP	ACO	936/2022	Registro com determinações

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
295037/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	372/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
189745/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	551/2019	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
189109/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	543/2020	Parecer prévio pela regularidade
152250/21	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2021 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível a emissão de Parecer Prévio no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 10 de outubro de 2022.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 501255.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 / ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 511161.

Encaminhe-se ao MPJTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

9. 009 - Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 169490/22
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 815/22

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de São Miguel do Iguaçu. Exercício de 2021. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas.

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Em sua derradeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 4771/22 (peça 8), opina pela **regularidade** das contas.

Consoante o opinativo do órgão instrutivo, esta Procuradoria de Contas propugna pela emissão de **Parecer Prévio pela regularidade** da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de São Miguel do Iguaçu, atinente ao exercício financeiro de 2021.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

10. 010 - Acórdão de Parecer Prévio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 169490/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 300/22 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Prefeito – Parecer Prévio pela regularidade.

1. RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Boaventura Manoel João Motta como Prefeito de São Miguel do Iguaçu no exercício de 2021.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 4771/22 – Peça 08) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 815/22-2PC – Peça 09) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Gestão Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Boaventura Manoel João Motta como Prefeito de São Miguel do Iguaçu, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Boaventura Manoel João Motta como Prefeito de São Miguel do Iguaçu, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 15 de dezembro de 2022 – Sessão Virtual nº 16.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

11. 011 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 169490/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 300/2022 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2900, do dia 13/01/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 16/01/2023

12. 012 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 169490/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 196/23 - S1C
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 300/2022, da 1ª Câmara (peça nº 10), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2900, do dia 13/01/2023, e transitou em julgado em 14/02/2023.¹

1ª SECAM, em 14 de fevereiro de 2023.

Marcelo Arruda de Melo

Analista de Sessão

matrícula nº 50.935-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

13. 013 - Ofício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 181/23-OPD-GP

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, exercício financeiro de 2021, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 169490/22 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 300/22 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2900, de 13/01/2023
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 14/02/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 169490/22
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 169490/22
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANDERSON NUNES LAZZERIS
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu
Av. Willy Barth, 205
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
85.877-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

14. 014 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 169490/22
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO : BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 881/23

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao
Ofício nº. 181/23 - OPD/GP no CNPJ nº. 77.810.042/0001-12.

DP, em 16 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP

15. 015 - AR do ofício OPD - 181-23 - GP

16949-0/22

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício n.º 181/23-OPD-GP

ENDER Excelentíssimo Senhor

ANDERSON NUNES LAZZERIS

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu
Av. Willy Barth, 205

CEP / C/ SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
85877-000

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

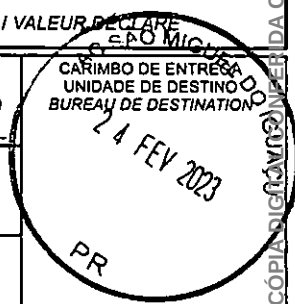
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CÓPIA DIGITALIZADA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



Handwritten signature and stamp of the employer: **ANDERSON NUNES LAZZERIS**, dated 22-01-23.



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVISO Nº 007

BR 30296602 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17 FEV. 2023

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DP - Expedição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praça Nossa Senhora Salete s/n.º

Centro Cívico

CIDADE / LOCALITÉ

80530-910

CURITIBA - PARANÁ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CÓPIA ORIGINAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

16. 016 - Recibo de Petição Intermediária - 372435-23, de 01-06-23



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 372435/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 169490/22

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (TCE - encaminha julgamento de contas 202)
- Outros Documentos (Publicação Decreto Legislativo)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, CNPJ 77.810.042/0001-12, através do(a) Representante Legal ANDERSON NUNES LAZZERIS, CPF 046.798.089-69**

Email: **ander_lazerris@hotmail.com**

Telefone: **35652723**

Curitiba, 01 de junho de 2023 11:21:22

17. 017 - Petição (TCE - encaminha julgamento de contas 202)

Of. nº 89/2023 - CMSMI

São Miguel do Iguaçu, 1º de junho de 2023.

Exmo. Senhor:

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

M.D. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Curitiba-PR

Assunto: Julgamento Prestação de Contas Poder Executivo, exercício financeiro 2021

Processo Tribunal de Contas nº 169490/22

Senhor Conselheiro Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar o resultado do julgamento da prestação de contas do Poder Executivo do Município de São Miguel do Iguaçu, relativo ao exercício financeiro de 2021, consubstanciado no Decreto Legislativo nº 02/2023, em anexo.

Sendo o se apresentava no momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDERSON NUNES LAZZERIS

Presidente da Câmara de Vereadores

(assinado digitalmente)

18. 018 - Outros Documentos (Publicação Decreto Legislativo)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3160- 37 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Avenida Willy Barth, 205 - Telefone: (45) 3565-1362

camara@saomigueloiguacu.pr.leg.br

CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Estado do Paraná

CNPJ: 77 810 042/0001-12

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023, de 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de São Miguel do Iguaçu, referentes ao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade do Sr. Boaventura Manoel João Motta, acatando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 300/22, proferido nos autos de Processo nº 169490/22.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu-Pr, 29 de maio de 2023.


Anderson Lazzeris
Presidente

19. 019 - Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2258/23
PROCESSO Nº : 169490/22
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO : BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

**REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA
CÂMARA MUNICIPAL**

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 002/2023 de 29/05/2023, da Câmara do Município de São Miguel do Iguaçu (peças 16/18).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal julgou Regular a Prestação de Contas do Município de São Miguel do Iguaçu, do Exercício de 2021 apreciada por esta Casa no processo nº 169490/22-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 300/2022 - S1C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 300/22-S1C (peça 10).

É a informação.

CMEX, 5 de junho de 2023.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: DANTE LUIZ DALPRÁ
Auditor de Controle Externo - Contábil

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções